

# Município de Odivelas

## ACTA DA

### 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

No dia 3 de Abril de 2001, pelas 16.20 horas, reuniu-se a Comissão Instaladora nas instalações da Av. D.Dinis, 96-C, em Odivelas, com as seguintes presenças:

Presidente, MANUEL PORFÍRIO VARGES;

Vogais:

CARLOS ALBERTO GOMES LOURENÇO

FERNANDO SOUSA FERREIRA

FRANCISCO JOAQUIM LOURENÇO PEREIRA

MARIA NATÁLIA PEREIRA SANTOS

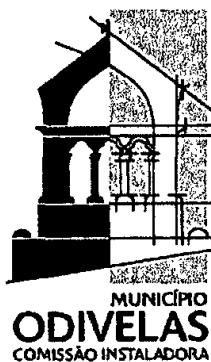
#### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD.T2)

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod.T2) do ano dois mil e um, Abril, três, em que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria, cifram-se em Esc.: 355.622.790\$00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa escudos)

O Senhor Presidente colocou à votação a inclusão do seguinte ponto na Ordem do Dia:

- Levantamento de Infraestruturas danificadas para efeitos de aplicação do Decreto-Lei 38-D/2001  
(DOM)

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.



# Município de Odivelas

2001  
002

## 1º PONTO

### **APROVAÇÃO DA ACTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2001 E RECTIFICAÇÃO À MINUTA DA MESMA REUNIÃO – PONTO 8**

Presente, para deliberação, a acta da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, bem como a rectificação à Minuta da Acta da mesma reunião - ponto 8, da respectiva minuta; onde se lê “(...) ratificar os despachos do Senhor Vogal Francisco Pereira, datados de 27.10.2000 e 04.01.2000, (...) deverá constar: (...) ratificar os despachos do Senhor Vogal Francisco Pereira, datados de 27.10.2000 e 04.01.2001 (...).”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a acta da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas realizada em 20.03.2001, bem como rectificar a deliberação do ponto 8, da respectiva minuta.**

## 2º PONTO

### **3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (DPO)**

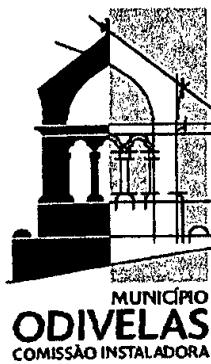
Presente, para deliberação, a 3.ª Alteração Orçamental, de acordo com os mapas apresentados pela Divisão do Plano e Orçamento que fazem parte integrante da presente acta.

**Deliberado, por unanimidade, proceder à terceira alteração orçamental.**

## 3º PONTO

### **EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO – CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (DAF)**

Presente, para deliberação, a informação n.º 06/LD/DAF, de 28.03.2001, com despacho do Senhor Presidente, bem como a Proposta Contratual - Empréstimo para Investimentos/Diversos remetido pela



# Município de Odivelas

Caixa Geral de Depósitos, que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

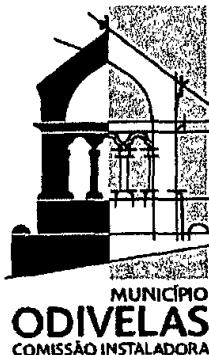
“ Sobre o procedimento da contracção do empréstimo de longo prazo, importa fazer um ponto da situação. Assim:

1. Tendo sido remetidos ofícios-convite a quatro Instituições Bancárias ( Caixa Geral de Depósitos, Banco Espírito Santo, Banco Português de Investimento e Banco Sotto Mayor ) em 31 de Janeiro de 2001, estas apresentaram as respectivas propostas, com excepção do Banco Sotto Mayor, que apresentou escusa;
2. As propostas recebidas foram analisadas pela “ Comissão de acompanhamento e análise do processo de contracção de empréstimo de longo prazo” que elaborou um relatório no dia 2 de Fevereiro de 2001;
3. O relatório foi objecto de aprovação pela Comissão Instaladora na sua reunião ordinária do dia 6 de Fevereiro de 2001;
4. Esta deliberação foi objecto de ratificação pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Pública, por despacho exarado na minuta da acta da referida reunião com data de 28 de Fevereiro de 2001;
5. Foi solicitada à Caixa Geral de Depósitos pelo ofício n.º 009890 de 8 de Março de 2001, a proposta contratual do empréstimo em causa, tendo sido remetida a este Município a 20 de Março de 2001;

Concluída esta fase, cumpre mencionar os passos subsequentes:

1. O procedimento carece de aprovação por parte da Comissão Instaladora do conteúdo das cláusulas da proposta contratual apresentada pela Caixa Geral de Depósitos;
2. Carece também de ofício-aceitação do conteúdo do clausulado da proposta contratual aprovado pela Comissão Instaladora, a remeter à Caixa Geral de Depósitos;
3. O processo, devidamente instruído nos termos da Resolução n.º7/98/MAI.19- 1ª S/PL, deverá ser remetido para o Tribunal de Contas para obtenção de visto em processo de fiscalização prévia;
4. Após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, segue-se a remessa dos elementos referidos no ponto III – formalidades, da proposta contratual apresentada pela Caixa Geral de Depósitos que culmina o processo da contracção do empréstimo.

Face ao exposto e estando agora em causa a aprovação do conteúdo das cláusulas contratuais, importa sublinhar que a proposta contratual recebida, respeita todos os pontos considerados essenciais no convite-circular bem com apresenta todos os elementos aprovados pela Comissão Instaladora, após o



# Município de Odivelas

relatório da "Comissão de análise e acompanhamento do processo de contracção de empréstimo de longo prazo".

Propõe-se que a reunião de C.I. delibere sobre:

1. A aprovação do conteúdo das cláusulas contratuais, apresentadas pela C. G. D..
2. Deverá ainda, ser objecto de deliberação de Comissão Instaladora, a delegação no Sr. Presidente da C.I.M.O da competência para assinar o ofício da aceitação da proposta contratual, assim como a de praticar todos os actos subsequentes e necessários conexos com este procedimento."

PARECER:

"Urgente"

À atenção do Senhor Presidente com proposta do assunto ser presente à próxima reunião de C.I. para deliberação (vide último parágrafo da informação )"

DESPACHO:

"À Reunião de C.I.

Com proposta de Deliberação nos termos propostos, e prévia cabimentação pelo DAF."

INFORMAÇÃO DO DAF:

"O valor de Esc.: 121.516.500\$00, tem cabimento na rubrica 01010601."

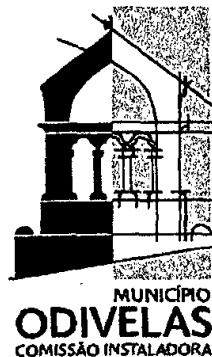
## PROPOSTA CONTRATUAL – EMPRÉSTIMO PARA INVESTIMENTOS/DIVERSOS.

### I – PROPOSTA

Após o estudo da operação de crédito solicitada, esta Instituição propõe-se conceder a esse Município um empréstimo nas condições a seguir indicadas, o qual será titulado por troca de correspondência e incluirá duas fases:

Numa primeira fase, com a duração de cinco anos, a contar da data da perfeição do contrato, funcionará no sistema de conta-corrente, com vencimentos semestrais de juros.

-Numa segunda fase, com a duração de quinze anos, a contar do termo do período da fase de conta- corrente, o empréstimo entrará num sistema normal de pagamentos, em prestações semestrais, de capital e juros.



# Município de Odivelas

## II – CLAUSULAS CONTRATUAIS

**1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** – Abertura de crédito, funcionando em regime de conta-corrente durante os primeiros 5 anos do contrato.

**2. MONTANTE** – Até 5 000 000 (Cinco milhões) contos.

**3. FINALIDADE** – Investimento – apoio ao Plano de Actividades , conforme listagem anexa ao contrato.

**4. PRAZO GLOBAL** – 20 anos, a contar da data da perfeição do contrato.

**5. UTILIZAÇÃO**:

5.1. – A utilização de verbas do empréstimo será feita mediante pedido escrito do Município, para cada parcela, dirigido à DCP – Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local (Av. João XXI, 63 – 4º Piso 1000 – 300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem n.º 0545/051280/230, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Odivelas.

5.2. – Aprova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.

**6. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DO EMPRÉSTIMO DURANTE OS PRIMEIROS CINCO ANOS**

6.1. – A débito

Pelas utilizações de verbas no âmbito do contrato.

6.2. – A crédito

Pelas eventuais entregas de verbas anteriormente utilizadas nos termos previstos na cláusula 9.2..–

**7. SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO** – DCP – Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local – Avenida João XXI, 63 – 4º Piso 1000 Lisboa.

**8. TAXA DE JURO:**

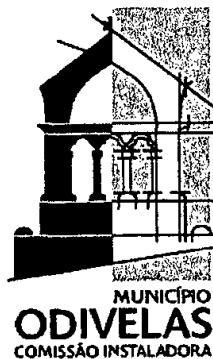
8.1. Nos primeiros 8 anos o empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média das “Euribor a 6 meses”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros, acrescida do “spread” de 0,24%. A título indicativo, informa-se que a referida taxa, calculada relativamente à data da presente proposta, é de 4,86066%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 4,91973%, calculada nos termos do D.L. n.º 220/94, de 23/08.

8.2. O “spread” referido no número anterior poderá ser ajustado, até ao limite de 0,375% a partir do 8º ano, e até ao limite de 0,475%, a partir do 15º ano e até ao final da operação.

8.3. Na eventualidade de subida brusca da “Euribor”, a Caixa assume, porém, o compromisso de não cobrar juros a uma taxa nominal superior à menor das seguintes taxas:

- 90% da “Prime rate” de curto prazo da Caixa em vigor à data do início de cada período de contagem de juros.

- 90% da média das 3 menores “Prime-Rates” do mercado em vigor à data do início de cada



# Município de Odivelas

período.

- média das "Euribor a 6 meses" dos 15 dias anteriores ao início de cada período, acrescida do spread em vigor.

- Durante o período de conta-corrente, e na eventualidade de subida brusca da Euribor a 6 meses, entre dois períodos sucessivos de contagem de juros (i.e. ocorrendo uma variação com amplitude superior à margem abaixo indicada), tomar-se-á, como indexante de suporte à determinação da taxa nominal aplicável ao novo período, o valor indexante verificado no período anterior, acrescido da margem máxima de 0,600%.

**8.4.** No início de qualquer período de contagem de juros, em função do comportamento dos mercados, o Município poderá optar pelo regime de taxa de juro fixa, nos seguintes termos:

**8.4.1.** – Taxa válida por períodos sucessivos de 2 anos, na base da taxa de mercado interbancário (swaps de taxa de juro) tomada no início de cada um daqueles períodos, acrescida de um spread de, nesta data, 0.300%; ou

**8.4.2.** – Taxa válida por períodos sucessivos de 5 anos, na base da taxa de mercado interbancário (swaps de taxa de juro) tomada no início de cada um daqueles períodos, acrescida de um spread de, nesta data, 0.350%, ou

**8.4.3.** – Taxa válida por períodos sucessivos de 10 anos, na base da taxa de mercado interbancário (swaps de taxa de juro) tomada no início de cada um daqueles períodos, acrescida de um spread de, nesta data, 0.400%. ——————

**8.4.4.** Taxa de juro corresponderá à média aritmética das últimas 3 cotações daqueles indexantes, contados até ao penúltimo dia anterior à data de início de cada período de contagem de juros.

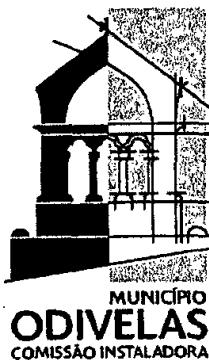
**8.4.5.** Entretanto, e no contexto da evolução que se venha a verificar nas condições dos mercados financeiros, ao longo do prazo da operação, o Município ou a Caixa poderão, no termo de cada período de taxa fixa, exercer o call/put das operações – sem prémio - no sentido da renegociação e revisão da taxa de juro/spread para o novo período.

**8.4.6.** No âmbito dessa revisão, a Caixa desde já garante ao Município de Odivelas, a possibilidade de transição para o regime de taxa variável nas condições constantes dos nºs. 1 a 3 desta cláusula, podendo a qualquer momento vir a ser retomado o regime de taxa de juro fixa e assim sucessivamente.

## **9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:**

**9.1. – JUROS** – Na fase de conta corrente, isto é nos primeiros 5 anos, os juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em 10 prestações semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a data da perfeição do contrato.

**9.2. - ENTREGAS DURANTE A FASE DE CONTA-CORRENTE** - Nesta fase, o Município poderá, a todo o tempo, efectuar entregas por conta do empréstimo.



## Município de Odivelas

**9.3. – REEMBOLSO NOS RESTANTES 15 ANOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (2<sup>a</sup>. FASE DA OPERAÇÃO)** - O saldo apurado no final do período de conta corrente será pago em 30 prestações semestrais, postecipadas, iguais e sucessivas, de capital e juros, ocorrendo a primeira 66 meses após a data da perfeição do contrato.

**9.3.1. – Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.**

**10. FORMA DOS PAGAMENTOS:** Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 5.1., que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

**11. MORA:** Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa correspondente à "Prime-Rate" de curto prazo da Caixa (presentemente 7,95%) que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de um sobretaxa até 4% ao ano.

**12. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS:** A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando a seguir todo o regime deste.

**13. GARANTIA:**

**13.1.** Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº. 7 do art 24º da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

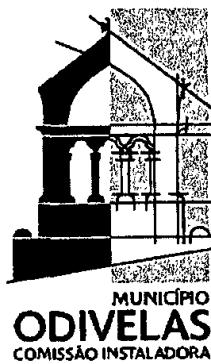
**13.2.** Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Geral e de Coesão Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do artº 8º da Lei 42/98.

**14. REFINANCIAMENTO:** O Município aceitará titularizar a operação se e quando a Caixa o solicitar para eventual refinanciamento da mesma, sem qualquer custo para o Mutuário.

**15. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO:** O Produto do empréstimo deverá ser utilizado unicamente para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na cláusula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.

**16. DESPESAS:** Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

**17. INCUMPRIMENTO:** A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo



# Município de Odivelas

Município.

## **18. INTRODUÇÃO DO EURO COMO UNIDADE MONETÁRIA**

18.1. Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a substituição do Escudo pelo Euro como unidade monetária, não constituirá, por si só, causa justificativa da modificação do presente contrato ou das condições nele estipuladas.

18.2. A conversão das obrigações pecuniárias será feita em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

**19. LEI APPLICÁVEL E FORO** – Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

## **III – FORMALIDADES**

1. A conclusão do contrato fica dependente do envio à Caixa dos seguintes documentos:

a) Ofício de aceitação das Cláusulas Contratuais, transcrevendo-as expressa e integralmente, assinado por quem obrigue o Município, podendo, porém, aquele ser substituído por ofício de onde conste o acordo expresso ao teor das referidas cláusulas, conforme minuta anexa;

b) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da reunião em que a Comissão Instaladora aprove as condições propostas através da presente carta.

c) Certidão ou fotocópia autenticada da deliberação que autorizou a contratação do empréstimo, indicando designadamente o montante e a finalidade.

d) Prova da obtenção do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo nº 46º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei nº 98/97, de 26 de Agosto).

2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o selo branco.

3. A data da perfeição do contrato será a do arquivo pela Caixa de todas as peças contratuais mencionadas nas alíneas do nº 1, a qual será comunicada a esse Município.

4. Esta proposta é válida por 60 dias.

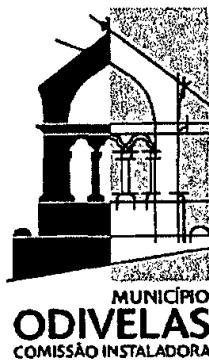
Com os melhores cumprimentos.”

Anexos: Minuta a que se refere a alínea a) do nº1 das Formalidades.

Plano de pagamentos para efeitos de apresentação no Tribunal de Contas.

Listagem a que se refere a cláusula terceira.”

Os documentos mencionados como anexos, encontram-se juntos por fotocópia na pasta da presente reunião pelo que se dão como reproduzidos.



## Município de Odivelas

**Deliberado, por maioria, com os votos contra do Vogal Francisco Pereira e da Vogal Natália Santos, aprovar, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, o conteúdo das cláusulas do contrato de empréstimo de longo prazo apresentadas pela CGD, bem como delegar no Senhor Presidente da C.I.M.O. a competência para assinar o ofício da aceitação da proposta contratual e praticar todos os actos subsequentes e necessários conexos com este procedimento.**

A Vogal Natália Santos, o Vogal Fernando Ferreira e o Senhor Presidente proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem:

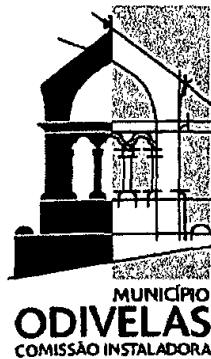
**Declaração de voto da Vogal Natália Santos:**

"Votámos desfavoravelmente esta proposta relativa ao procedimento sobre o empréstimo de longo prazo por coerência com a nossa posição de princípio que, em momento oportuno, quando da deliberação relativamente à contracção deste empréstimo aqui explicitámos com o maior pormenor, na medida em que consideramos que este é um empréstimo que, no actual quadro, tendo em conta a duração da vigência da Comissão Instaladora e a eleição dos órgãos autárquicos no final do ano, consideramos politicamente incorrecto já que representa a transmissão de uma situação de endividamento, com a qual discordamos. Não podemos contudo deixar de referir, independentemente da posição que do ponto de vista dos princípios se perfilhe, que nos parece dever ser ponderada, tendo em vista os interesses municipais, a possibilidade de se obterem simulações que não incidissem exclusivamente sobre o período temporal dos 20 anos e o montante global de 5 milhões de contos e que permitissem, mesmo dentro deste quadro, soluções mais vantajosas para o município."

No quadro desta proposta aqui presente para deliberação, só em juros, onera-se o município de Odivelas em mais de 3 milhões de contos, só em juros. Isto significa que em nosso entender se deveria analisar a possibilidade, por exemplo, de se utilizar um empréstimo de menor montante e com um prazo de amortização também menor, de forma a que, nomeadamente com o que tem a ver com encargos resultantes dos juros, pudesse o município obter uma situação mais favorável, que melhor defendesse os interesses do município."

**Declaração de voto do Vogal Fernando Ferreira:**

"O meu voto favorável é também uma posição de coerência de quem como eu assumiu em 1999 uma postura positiva na criação de um município diferente para as pessoas que aqui vivem. Tendo em conta o



# Município de Odivelas

elevado montante de obras que aprovámos e que entendemos como necessárias às populações e às freguesias apresentadas pelos Departamentos, nomeadamente, pelo Departamento de Obras Municipais e entendendo que não se podem fazer obras sem dinheiro, a não ser que estejamos a ser demagogos, o que penso não seja o caso, o meu voto favorável é no sentido de viabilizar as obras que tão necessárias são à modernização das nossas freguesias e à qualidade de vida dos nossos municípios."

## Declaração de voto do Senhor Presidente:

"A presente declaração de voto visa, mais uma vez, esclarecer que o empréstimo de longo prazo constitui uma linha de crédito até ao montante de 5 milhões de contos, à qual se recorrerá na medida do estritamente necessário, o que não aconteceu até à presente data. Quero, ainda, fazer notar que, quer esta Comissão Instaladora, quer a futura Câmara, poderão a qualquer altura antecipar as amortizações, bem como renegociar esta dívida como melhor entenderem."

## 4º PONTO

### PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE ODIVELAS (DPE)

Presente, para deliberação, a informação n.º 8/LG/DPE/DPDM, de 2001.03.20, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

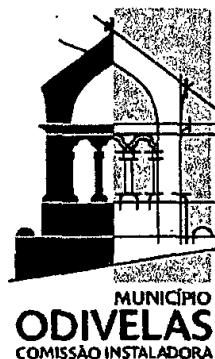
#### INFORMAÇÃO:

##### 1. INTRODUÇÃO

Há mais de década e meia dava-se início ao processo de elaboração do PDM de Loures, há cerca de dez anos estava concluída a proposta final e há aproximadamente sete era o mesmo publicado no Diário da República.

O período de elaboração do PDM de Loures corresponde a uma época de relativa acalmia de crescimento urbano, passada que estava a fase expansiva dos loteamentos clandestinos que decorre na segunda metade dos anos 70 e início dos anos 80, fruto de acções de contenção quer por via legislativa quer por via da gestão municipal.

Mas, à fase de evidente contenção de desenvolvimento urbano, também motivada lógica e justificadamente pelo período de elaboração do PDM de Loures, sucede-lhe, já com o documento técnico concluído, mesmo antes da sua publicação em D.R. e porque o Município de Loures o utilizava já como instrumento orientador da actividade urbanizadora, uma vaga de pressão urbanística, que se prolonga aos dias de hoje, da qual resulta um enorme crescimento urbano e populacional que na sua precipitação não é devidamente



# Município de Odivelas

acompanhado das adequadas infra-estruturas e equipamentos estruturantes, mais devido a razões de natureza estrutural do que das vontades locais.

Entretanto, já posteriormente à publicação do PDM de Loures, ocorre também a vaga de implementação das grandes infra-estruturas rodoviárias pelas quais o território do concelho de Odivelas, como é sabido, é sobejamente afectado, tanto no bom sentido como no sentido negativo.

Mais recentemente, correspondendo a reivindicações locais e no quadro de uma nova política de transportes, resultam inovações de grande impacte territorial como seja a extensão do Metro a Odivelas e mesmo o prenúncio de novos meios de TP que se vão anunciando.

Embora em grande medida, tais transformações estivessem inteligentemente previstas ou mesmo propostas no PDM de Loures, o passar dos tempos e as mutações mais globais de conceitos e exigências funcionais, conduzem a que os pressupostos e modelos de base territorial se tenham alterado radicalmente nos últimos anos.

Se a tudo isto juntarmos o aparecimento de uma nova realidade que embora já existindo fisicamente, emerge enquanto inovação resultante de uma vontade territorial que anseia assumir a plena gestão dos seus próprios destinos, julga-se que estejam reunidas as condições amplamente justificativas e mesmo imperativas da renovação e mesmo da identificação de um instrumento tão fundamental para a condução do desenvolvimento concelhio como é o Plano Director Municipal.

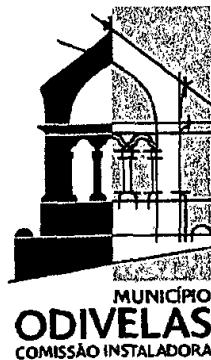
Por outro lado, estando já em fase de consolidação a instalação do Município de Odivelas, urge que sejam desencadeados os processos e acções tendentes a dotar o município de instrumentos de planeamento de nível estratégico, a fim de que fique capacitado para uma coesa e eficiente acção municipal e orientação da acção particular que lhe cabe regular e/ou mesmo fomentar, capaz de impulsionar ou projectar o concelho de Odivelas para um papel qualitativamente mais relevante no contexto regional da Área Metropolitana de Lisboa.

É neste quadro de imperativa correspondência ao interesse público e na procura deste desiderato que, desde logo, se julga plenamente justificada a elaboração do PDM de Odivelas.

Assim, face ao exposto e no prosseguimento do estabelecido no Programa de Actividades da DPDM para 2001, dando cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Presidente sobre o mesmo, pretende-se com a presente informação propor o início do processo de elaboração do Plano Director Municipal de Odivelas.

Nos termos da lei (regime dos planos municipais de ordenamento do território - *vide inf. nº 4/SHPDPE anexa*), o início do processo carece de deliberação da Comissão Instaladora e publicitação da mesma, bem como a necessidade de se fixarem termos de referência fundamentais.

Deste modo, a presente proposta, inclui referências básicas para o desenvolvimento do processo de elaboração do PDM que dizem respeito designadamente à justificação, princípios fundamentais e



# Município de Odivelas

metodologia da sua elaboração, e ainda a definição genérica da estrutura e conteúdo das diferentes fases que constituirão o documento técnico.

## 2. JUSTIFICAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PDM

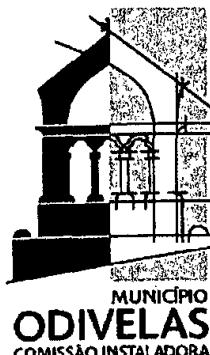
De forma sintética, como motivos que justificam a pertinência e oportunidade de elaboração do PDM de Odivelas, apresentam-se as seguintes razões:

- a) A adequação e identificação do PDM com as novas realidades administrativa e territorial, face ao recém criado Concelho de Odivelas;
- b) Adequação às actuais necessidades de desenvolvimento, face a uma já sensível desactualidade de um PDM que vigora há aproximadamente sete anos porém acabado de produzir há cerca de dez, nos quais ocorreram no território do concelho, importantes desenvolvimentos designadamente ao nível das acessibilidades regionais que embora anteriormente previstas, induzem renovadas solicitações e necessidades ao desenvolvimento urbano local, assim como um crescimento populacional que de uma população de cerca de 130.000 habitantes em 1991, passou a uma população estimada em cerca de 153.000 em 2001, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 20%;
- c) A proximidade da data limite imposta por lei para a revisão do PDM, a partir da qual deve, ou no mínimo é desejável do ponto de vista administrativo, estar já a vigorar o PDM revisto ou seja, actualizado. Ora, se considerarmos que, para que tal aconteça tendo em conta os prazos correntes para aprovação e publicação em D.R. neste tipo de processos, deverá o documento técnico estar concluído por final de 2002, para o qual escasseia já, por sua vez, o necessário tempo de elaboração.
- d) Por fim e com carácter imperativo, o facto de a Câmara Municipal de Loures ter já iniciado o processo de revisão do PDM de Loures cuja aprovação, logicamente, revogará o PDM actualmente em vigor que incide no território do Concelho de Odivelas.

Assim, julga-se justificada desde já a elaboração do PDM de Odivelas, cujo **início de processo** carece de deliberação municipal, no caso vertente, por parte da Comissão Instaladora do Município de Odivelas que de acordo com o D.L. nº 48/99 de 16 de Junho assume inteiramente as necessárias e suficientes competências para o efeito (deliberação de início de processo).

## 3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PDM DE ODIVELAS

Em conformidade com o regime jurídico dos planos municipais de ordenamento do território, "o plano director municipal estabelece o modelo de estrutura espacial do território municipal, constituindo uma



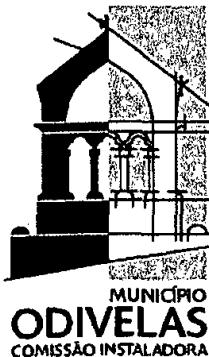
## Município de Odivelas

síntese da estratégia de desenvolvimento e ordenamento local prosseguida, integrando as opções de âmbito nacional e regional com incidência na respectiva área de intervenção”<sup>1</sup>.

Assim, tendo em consideração o conteúdo e alcance funcional atribuído pela lei a este instrumento de planeamento bem como às funções instrumentais que entendemos dele se devam retirar em favor da acção municipal, propõe-se que o Plano Director Municipal a elaborar para o Município de Odivelas tenha como referências ou princípios fundamentais básicos na sua concepção, os seguintes:

- a) Enquadrar-se nas orientações programáticas de ordenamento territorial expressas no PROTAML, à luz das orientações estratégicas a definir pelo Município de Odivelas;
- b) Enquadrar-se nas condicionantes físicas e legais existentes, articulando e harmonizando as necessidades e objectivos locais de desenvolvimento com as necessidades ou imperativos de ordenamento e infraestruturação territorial de nível mais amplo, entre as quais se conta a adequação dos limites administrativos concelhios à nova realidade física imposta pelas infraestruturas rodoviárias regionais que condicionam fortemente a organização e gestão do espaço territorial;
- c) Configurar a sua substância instrumental e programática de acordo com as orientações estratégicas a definir pela futura Câmara Municipal eleita;
- d) Ser formulado na procura prioritária da satisfação do interesse público, porém em satisfatória compatibilização e respeito pelos interesses particulares, em especial no que se refere a compromissos municipalmente assumidos bem como expectativas criadas pelo PDM actualmente em vigor;
- e) Ser formulado com a efectiva participação pública, ainda na sua fase de concepção, especialmente por parte, para além dos agentes autárquicos, também dos agentes representativos do tecido socioeconómico;
- f) Ser configurado em conformidade com o estabelecido no regime jurídico dos planos municipais de ordenamento do território, desenvolvido no grau de profundidade tecnicocientífica estritamente necessário ou suficiente e na perspectiva de que constitua efectivo e eficaz instrumento, não apenas regulamentar mas também de orientação e programação, de nível estratégico, da acção municipal;
- g) A Divisão do Plano Director Municipal, enquanto unidade orgânica que coordenará o desenvolvimento do processo de elaboração, promoverá a participação pertinente das restantes unidades orgânicas do Município, devendo estas colaborar, mantendo via aberta de articulação

<sup>1</sup> Citado do artº 84º-1 do D.L. nº 380/99 de 22 de setembro.



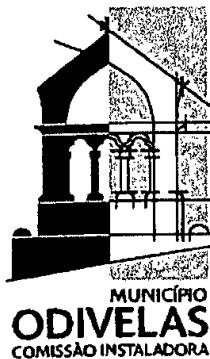
# Município de Odivelas

directa com a DPDM através de interlocutor privilegiado, disponibilizando toda a informação útil e participando nas sessões de trabalho que venham a ser agendadas para efeitos de elaboração do PDM.

#### **4. METODOLOGIA E CALENDARIZAÇÃO GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDM DE ODIVELAS -----**

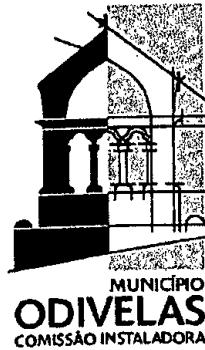
Como forma de antevisão geral do decurso do processo, apresenta-se o seguinte quadro metodológico que em observância do regime dos Planos Municipais de Ordenamento do território e especificamente para os PDM (vide informação nº 04/SH/DPE anexa), que traça em termos gerais, com maior pormenorização para o ano de 2001, e com a referenciado cronológica que somos capazes de prever neste momento, o quadro global de procedimentos fundamentais a desenvolver pelo Município ao longo do processo de elaboração e aprovação do PDM de Odivelas, desde o seu início até ao seu final, conforme de seguida se expõe:

Até final de Abril de 2001	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deliberação municipal (referindo motivos, termos de referência genéricos e prazo de elaboração) e anúncio público (em Diário da República e comunicação social) de início de elaboração do PDM de Odivelas;</li> <li>- Comunicação da deliberação municipal de elaboração do PDM à Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, para que seja nomeada Comissão Mista de Coordenação;</li> <li>- Proposta e deliberação de medidas cautelares internas para o período de elaboração do PDM;</li> <li>- Preparação do Processo de Concurso de encomenda (programa de concurso, caderno de encargos e especificações técnicas) do serviço de elaboração do PDM;</li> <li>- Preparação do Programa Preliminar do PDM para efeitos do concurso de elaboração;</li> <li>- Abertura do concurso para encomenda do serviço de elaboração do PDM (Concurso Limitado por Précia Qualificação) em conformidade com o regime jurídico da locação e aquisição pública de bens e serviços (D.L. nº 197/99 de 8 de Julho).</li> </ul>
----------------------------	--



## Município de Odivelas

Até Setembro de 2001	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de avaliação e selecção a desenvolver em duas fases a saber: 1ª fase – selecção curricular de concorrentes a convidar para apresentação de propostas;</li> <li>2ª fase – selecção da proposta de trabalho e respectiva equipa técnica a quem será feita a adjudicação da elaboração do PDM;</li> <li>- Adjudicação e início de elaboração do PDM.</li> </ul>
Até final de 2001	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento dos trabalhos de Prospectiva Estratégica e definição da proposta das Grandes Linhas de Desenvolvimento Concelhio;</li> <li>- Conclusão da 1ª fase do documento técnico do PDM (Programa-base).</li> </ul>
Ano de 2002	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovação, pela Câmara Municipal, das Grandes Linhas de Desenvolvimento que irão informar e constituir as 2ª e 3ª fases do documento técnico do PDM;</li> <li>- Desenvolvimento da elaboração, apreciação interna e aprovação das 2ª e 3ª fases (respectivamente Anteprojecto e Projecto) do documento técnico do PDM;</li> <li>- Aprovação do projecto do plano pela Câmara Municipal;</li> <li>- Promover consultas e concertação com as entidades tutelares sectoriais.</li> </ul>
Ano de 2003	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar eventuais acertos ao projecto;</li> <li>- Promover a Discussão Pública com eventuais acertos e subsequente parecer da DRAOTLVT;</li> <li>- Formalização do documento final do Plano e aprovação pela Câmara Municipal;</li> <li>- Deliberação da Assembleia Municipal para aprovação do Plano;</li> <li>- Ratificação do Governo, registo pela DRAOTLVT e publicação no Diário da República.</li> </ul>



# Município de Odivelas

Assim, de acordo com a calendarização agora prevista, estima-se que a elaboração do PDM esteja concluída<sup>2</sup> no prazo de 30 meses a contar da data da *deliberação de início de processo*.

## **5. FASEAMENTO DA ELABORAÇÃO PDM DE ODIVELAS E RESPECTIVO CONTEÚDO**

A estruturação e definição das diversas fases, finalidade e conteúdo que se julgam adequadas à elaboração do documento técnico do PDM, são as que de seguida se propõem:

**1<sup>a</sup> Fase - Estudos Prévios** (análise, diagnóstico) e **Programa-base** (primeiras bases e orientações para posterior desenvolvimento da proposta);

**2<sup>a</sup> Fase - Anteprojecto** (fase destinada ao desenvolvimento de opções decorrentes do Programa Base e das orientações estratégicas, redução dos graus de indeterminação e aproximação de opções entre equipa técnica e a Câmara Municipal);

**3<sup>a</sup> Fase - Projecto** (consuma-se na sua aceitação por parte da Câmara Municipal após as consultas às entidades tutelares e com ela se efectua a discussão pública);

**4<sup>a</sup> Fase - Documento Final** (versão final, depois de eventuais ajustamentos resultantes da discussão pública, para aprovação em Assembleia Municipal).

### **Estudos Prévios e Programa-base**

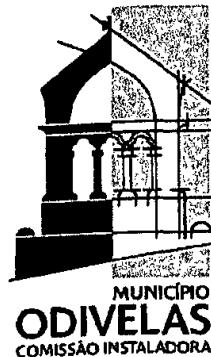
Inclui a preparação de bases de trabalho e de análise, a análise/caracterização da área de intervenção, suficiente e orientada em função dos objectivos definidos em Programa Preliminar, o diagnóstico, com a detecção, equacionamento e explicitação de carências e estrangulamentos das funções ou sistemas em presença, face à situação existente e tendências no momento de análise e ao conteúdo do Programa Preliminar.

Incluirá ainda a elaboração de um Programa-base que partindo do Programa Preliminar fornecido pelo Município, complemente o mesmo em face dos dados e conclusões apuradas em diagnóstico, exponha e refere as linhas básicas de uma estratégia, contemplando dados que proporcionem indicações capazes à tomada de opções por parte do Município.

### **Anteprojecto**

Tendo em conta a complexidade do trabalho em causa e da reflexão e tomadas de decisão a ele inerentes, esta fase deverá na sua forma e conteúdo constituir-se aproximadamente à imagem da fase de projecto, devendo preparar a ideia e informação suficientes para apreciação e debate, antecipadamente à fase de projecto ou proposta de plano, tendo em vista a aproximação de opções entre equipa técnica, Município e, eventualmente, outros agentes, incluindo um possível debate

<sup>2</sup> Conforme o artº 81º-1 do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, a elaboração do PDM considera-se concluída com a aprovação da proposta pela Assembleia Municipal.



# Município de Odivelas

público se o Município o entender realizar.

## **Projecto**

Compreende o conjunto de peças escritas e desenhadas capazes de satisfazer o enquadramento legal a que o Plano está sujeito, incluindo todos os elementos necessários à sua compreensão por parte de quem intervém na sua apreciação e aprovação, à gestão e/ou aplicação, organizado formalmente em conformidade com a regulamentação aplicável e nos termos a definir em última instância no Programa-base.

À consideração superior,

**Anexo: Informação nº 4/SH/DPE.**

A informação mencionada como anexo, encontra-se junto por fotocópia na pasta da presente reunião pelo que se dá como reproduzida.

**PARECER:**

"Ex.mo Senhor Presidente

A presente informação do Sr.º Chefe de Divisão do PDM, com a qual se concorda, refere-se ao processo de elaboração do "Plano Director Municipal de Odivelas".

Assim, apoiando-se na mesma, poderá V. Ex.ª apresentar a proposta a submeter a deliberação da Comissão Instaladora.

À consideração de V. Ex.ª ."

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita.**

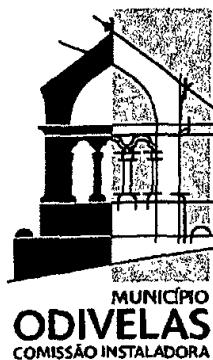
**Iniciar o processo de elaboração do PDM de Odivelas;**

**Aprovar os princípios fundamentais para a elaboração do PDM;**

**Aprovar a metodologia e calendarização geral do processo de elaboração do PDM;**

**Aprovar o faseamento da elaboração do PDM e respectivo conteúdo.-**

**Mais se deliberou, que o Programa Preliminar do PDM seja objecto de deliberação da Comissão Instaladora.**



## Município de Odivelas

A Vogal Natália Santos prestou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:

"Temos o entendimento, já por diversas vezes expresso, de que a realidade decorrente da alteração político-administrativa resultante da criação do concelho de Odivelas, as alterações que nestes últimos 10 anos se registaram no território, nomeadamente quanto a obras significativas no domínio das acessibilidades e o continuado crescimento populacional, justificam perspectivar a elaboração do Plano Director Municipal de Odivelas."

Temos também o entendimento de que, sendo ele um instrumento fundamental e estruturante do modelo de desenvolvimento do concelho e do modelo estratégico a adoptar, a Comissão Instaladora não tem legitimidade política para definir aspectos tão estruturantes e determinantes do futuro do concelho, com repercussões a médio-longo prazo.

Assim e tendo em consideração que a proposta que nos é presente contempla estas questões, quer do ponto de vista da fundamentação, oportunidade, referências e princípios fundamentais básicos que devem enformar este trabalho, quer porque se remetem para momento posterior à tomada de posse da futura Câmara eleita, as decisões de natureza política, a definição das grandes linhas de desenvolvimento, ou seja, as orientações de natureza política que permitirão o desenvolvimento do trabalho de elaboração do PDM, em especial ante-projecto e proposta final, e tendo ainda em consideração o compromisso de que o programa preliminar virá à apreciação deste órgão, votámos favoravelmente esta proposta, já que estão asseguradas as questões por nós colocadas."

### —5º PONTO—

#### **ATRIBUIÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO COMPENSATÓRIA À ODIVELGEST (PRES)**

Presente, para deliberação, a informação n.º 46/GCJ/2001, de 2001.03.29, bem como o Contrato – Programa, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

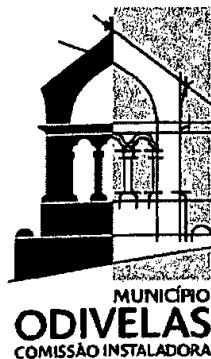
##### **INFORMAÇÃO:**

"Senhor Presidente,

Tendo em conta o teor da Acta da 1.ª Reunião Extraordinária da Odivelgest – Gestão de Equipamentos, E.M., é necessário avaliar e enquadrar juridicamente as suas propostas.

Assim:

A Comissão Instaladora na sua 16.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de Agosto de 2000, aprovou a Proposta 2/2000 da Administração da Odivelgest, de prever, em alteração orçamental a realizar, o montante de ESC.25.000.000\$00 para a realização de obras de beneficiação da Piscina Municipal de Odivelas,



# Município de Odivelas

nomeadamente a aquisição de um insuflável, vedação das instalações e reparação da zona dos chuveiros, devendo a respectiva execução ser promovida pelo DOM;

Na 18.<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão Instaladora, realizada no dia 5 de Setembro de 2000, foi aprovada a 14.<sup>a</sup> alteração orçamental do ano 2000, que contemplou o reforço da rubrica 02.02.02.12 – Trabalhos diversos em equipamento desportivo -, em ESC.25.000.000\$00;

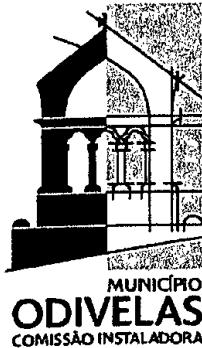
Ainda, em 2000, foi adjudicada a empreitada de beneficiação e conservação das piscinas municipais de Odivelas, não tendo sido, no entanto, aberto o procedimento adjudicatório destinado à aquisição de um insuflável para a piscina desportiva;

Pelo Ofício n.<sup>o</sup> 78/PCA/2001, de 29 de Janeiro de 2001, e respectivo anexo, de 30 de Janeiro de 2001, a Administração da Odivelgest informou o Município de que o insuflável existente não reunia as condições necessárias para a sua sustentabilidade, tendo ainda referido a precariedade das condições de segurança existentes;

Pela Informação n.<sup>o</sup> 32/DOM/LG, de 13 de Março p.p., o Senhor Director do DOM informou que a adjudicação do fornecimento do insuflável e da respectiva montagem só poderia ter lugar no prazo de dois meses e meio a três meses;

Desta forma:

1. Considerando que a Odivelgest foi constituída com um capital social de ESC.30.000.000\$00;
2. Considerando que o número habitual de utentes da Piscina Municipal de Odivelas passou de 1800 (na gestão da Gesloures), para os actuais 5581, produto da concretização da política de proporcionar um acréscimo significativo de serviço à população de Odivelas;
3. Considerando que a Odivelgest tem vindo a amortizar a dívida de cerca de ESC.35.000.000\$00 à Gesloures, resultante da transferência das piscinas para o Município de Odivelas;
4. Considerando que a Odivelgest teve necessidade de realizar obras no valor de cerca de ESC.15.000.000\$00, logo que as piscinas foram transferidas;
5. Considerando que a Odivelgest realizou a despesa de cerca de ESC.3.900.000\$00 na aquisição de material informático, com o objectivo de proceder à gestão adequada do *plano de água*;
6. Considerando que a Odivelgest expendeu cerca de ESC.19.000.000\$00 para se dotar de uma sede e respectivas obras de adaptação e equipamento;
7. Considerando que a Odivelgest tem em curso, de acordo com os serviços socioculturais do Município, um Programa de Adaptação ao Meio Aquático (PAMA), nos termos do qual deverá ser compensada;
8. Considerando, ainda, que a Odivelgest tem em curso outros programas (seniores, deficientes, etc.) -



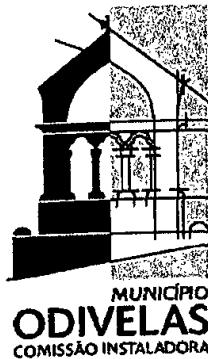
# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

9. Considerando a Proposta do conselho de administração da Odivelgest inclusa na Acta da sua 1.<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, ocorrida em 29 de Março p.p.;
  10. Considerando que a política seguida pela administração da Odivelgest resulta do cumprimento de directivas do Município concretizadoras da ideia *devolução das piscinas municipais à população de Odivelas.*
  11. Considerando que a manutenção do insuflável existente, que já abateu este inverno e tem um rasgão de cerca de 10 metros reparado, é uma decisão que atenta contra as normas de segurança, sendo insustentável mantê-lo nas actuais condições, tendo em conta a possibilidade do seu abatimento em qualquer momento;
  12. Considerando que a Odivelgest não tem possibilidade de custear a aquisição de um novo insuflável e que deverá, necessariamente, tomar a muito curto prazo a decisão de mandar retirar o actual degradado insuflável, tornando a piscina descoberta;
  13. Considerando que não deverá caber à Odivelgest o encargo com o pagamento dos custos resultantes do contrato de transferência celebrado entre a Comissão Instaladora e a Gesloures; — Nestes termos, tendo em conta que a Odivelgest é uma empresa pública (al. a ) do n.º 3 do Artigo 1.º da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto) e está vinculada a submeter-se às "directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir", por força do estabelecido na alínea a) do Artigo 16.º do mesmo diploma legal.
- Assim, e para evitar que a administração da Odivelgest se veja obrigada a cessar parte da sua actividade, pelo facto de não lhe ser possível manter a sua maior piscina devidamente coberta por um insuflável e sendo certo que a necessidade da manutenção dos actuais níveis de frequência e manutenção de programas constitui o prosseguimento de um objectivo sectorial da Odivelgest que lhe é imposto pelo Município (n.º 1 do Artigo 31.º da Lei n.º 58/98), e, ainda, que se veja obrigada a diminuir o actual nível de prestação de serviços, resultante do constrangimento financeiro que consiste no pagamento dos custos do contrato de transferência das piscinas municipais para a gestão da Comissão Instaladora, sendo certo que as respectivas despesas deverão pertencer ao Município de Odivelas,

**PROPONHO a V.Exa. que a Comissão Instaladora delibere o seguinte:**

1. **Aprovação da minuta de contrato-programa com a Odivelgest, nos termos do qual a empresa municipal se obriga a manter coberta a sua piscina exterior, mantendo os actuais níveis de frequência e programas em curso - PAMA (Programa de Adaptação ao Meio Aquático), Desporto Sénior e Deficientes, bem assim como se obriga a manter em geral os actuais níveis de prestação de serviços à população de Odivelas;**



# Município de Odivelas

*(Assinatura)*

2. Atribuição à Odivelgest de uma indemnização compensatória no valor de ESC. 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), a ser paga em duas prestações de 50% cada, uma durante o mês de Abril e a outra em Junho de 2001, por força do estabelecido nos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 31.º da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto;
  3. Atribuição de uma indemnização compensatória de ESC.35.100.000\$00 (trinta e cinco milhões e cem mil escudos), com a correspondente transmissão da dívida de igual montante do Município de Odivelas à Gesloures para a Odivelgest;
  4. Equacionar, em oportunidade futura, o teor das propostas 2. e 4. da Acta da 1.ª Reunião Extraordinária da Odivelgest – Gestão de equipamentos. E.M., realizada em 29 de Março p.p.\_
- 
- 

DESPACHO:

"Concordo.

À Reunião de C.I. para deliberação, após cabimentação prévia pela DPO."

INFORMAÇÃO DA DPO:

"A despesa no valor de Esc.: 10.000.000\$00 tem cabimento na rubrica:

C.F.: 08.01.01.03.01

C.O.E.: 04.03/10.02.02."

"A despesa no valor de Esc.: 35.100.000\$00 tem cabimento na rubrica:

C.F.: 08.01.01.03.01

C.O.E.: 04.03/10.02.02."

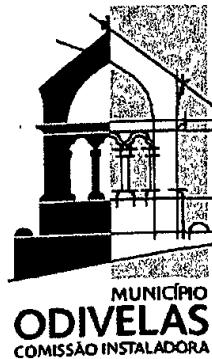
## CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

**MUNICÍPIO DE ODIVELAS**, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, com sede na Avenida D.Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, representado pelo Presidente da sua Comissão Instaladora, Senhor Dr. Manuel Porfírio Vargas,

E

**ODIVELGEST – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, E.M.**, Pessoa Colectiva n.º ..... , com sede em Odivelas, na Rua Prof. Dr. Francisco Gentil, Edifício Rossio de Odivelas, Lojas 3 e 4,



# Município de Odivelas

*(Signature)*

é celebrado um contrato-programa, por força do estabelecido no Artigo 31.º da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA 1.ª

A Odivelgest, no âmbito da prossecução do seu objecto social, assegura a gestão dos planos de água das piscinas municipais.

## CLÁUSULA 2.ª

No momento da transferência das piscinas municipais, a sua frequência cifrava-se em cerca de 1800 utentes, tendo passado, produto da concretização das directivas da política do Município de Odivelas de devolução da Piscina Municipal aos Municípios, para os, actuais, 5581 utentes.

## CLÁUSULA 3.ª

A piscina maior, a exterior, tem estado coberta por um insuflável que abateu, resultante de um rasgão de cerca de 10 metros provocados pela intempérie neste último inverno, que necessita ser substituído, sob a cominação de, se o não for, tornar a abater, agora por falência de material.

## CLÁUSULA 4.ª

A política definida e prosseguida pelo Município, no que à exploração das piscinas diz respeito consiste em proporcionar a prática da natação ao maior número de municípios que, genericamente é a concretização da ideia Devolução das Piscinas Municipais à população de Odivelas e, designadamente, manter e assegurar, pelo menos, os seguintes programas:

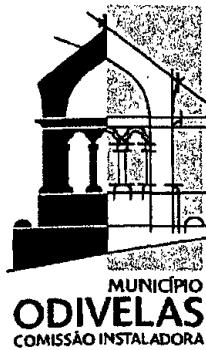
1. Programa de Adaptação ao Meio Aquático (PAMA), em articulação com o Departamento Sociocultural do Município de Odivelas;
2. Programa de Natação Sénior, em articulação com o Departamento Sociocultural do Município de Odivelas;
3. Programa de Intervenção em Actividade Motora Adaptada para a Saúde Mental, em articulação com a Associação Comunitária de Saúde Mental e Unidade Comunitária de Cuidados de Psiquiatria de Odivelas;

## CLÁUSULA 5.ª

A Odivelgest obriga-se a concretizar a política municipal como está definida na Cláusula 4.ª e bem assim, obriga-se a adquirir um insuflável novo, com o objectivo de manter, pelo menos, a actual prestação de serviços proporcionada pela sua piscina exterior.

## CLÁUSULA 6.ª

O Município de Odivelas obriga-se a atribuir à Odivelgest uma indemnização compensatória no valor de ESC.10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), a ser paga em duas prestações de 50% cada, uma durante o presente mês de Abril e a outra no mês de Junho de 2001, obrigando-se, também, a equacionar, em



# Município de Odivelas

oportunidade futura, o teor das propostas 2. e 4. da Acta da 1.<sup>a</sup> Reunião Extraordinária da Odivelgest, realizada em 29 de Março p.p.

## CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>

Nos termos do Contrato de Transferência das Piscinas Municipais celebrado entre a Gesloures e o Município de Odivelas, este obrigou-se a pagar àquela a compensação de ESC.35.100.000\$00 (trinta e cinco milhões e cem mil escudos).

## CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>

A Odivelgest tem pago algumas prestações da referida dívida à Gesloures, no âmbito das suas relações com esta empresa municipal.

## CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>

Nos termos da al. a) do n.º 1 do Artigo 595.<sup>º</sup> do Código Civil, aplicável por remissão do Artigo 3.<sup>º</sup> da Lei n.º 58/98 para o Artigo 2.<sup>º</sup> do Código das Sociedades Comerciais, o Município de Odivelas transmite a sua dívida à Gesloures, no valor de ESC.35.100.000\$00, para a Odivelgest, devendo esta empresa municipal obter a necessária ratificação junto da credora.

## CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>

O Município de Odivelas obriga-se a transferir para a Odivelgest a quantia de ESC.35.100.000\$00 (trinta e cinco milhões e cem mil escudos), correspondente à sua dívida para com a Gesloures.

## CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>

A Odivelgest dá o seu assentimento à transmissão de dívida, nos termos em que foi definida nas cláusulas anteriores.

FEITO EM ODIVELAS aos tantos dia do mês de Abril do ano de dois mil e um, em dois exemplares, ficando cada um em poder dos outorgantes.

EM FÉ DO QUE as partes vão assinar

O Presidente da Comissão Instaladora

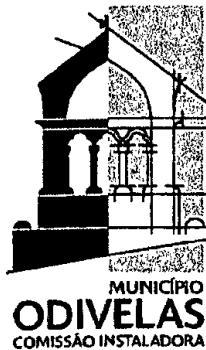
O Presidente do Conselho de Administração da Odivelgest

---

 (Dr. Manuel Porfírio Vargas)

---

 (Eng. José Miguel Lages Ramos)



# Município de Odivelas

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita:**

- Aprovar a minuta de contrato-programa com a Odivelgest anexa à informação referida;
  - Atribuir à Odivelgest uma indemnização compensatória no valor de Esc.: 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos);
  - Transferir para a Odivelgest a dívida do Município de Odivelas à GesLoures decorrente do estabelecido na cláusula 15º do contrato celebrado entre este Município e a GesLoures em 30 de Maio de 2000, bem como o montante necessário ao respectivo pagamento, no valor de Esc.: 35.100.000\$00 (trinta e cinco milhões e cem mil escudos) a pagar mediante a comprovação pela Odivelgest da liquidação das respectivas prestações;
  - Equacionar, em oportunidade futura, o teor das propostas 2 e 4 da Acta da 1ª Reunião Extraordinária da Odivelgest, realizada em 29 de Março p.p..
- 
- 

O Vogal Francisco Pereira proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:

"Estamos de acordo com a proposta. Esta transferência para o insuflável corresponde, no fundo, àquilo que é a razão dos municípios criarem empresas municipais que, é para ser mais flexível, para poderem utilizar processos céleres de contratação de empreitadas e de serviços encurtando prazos e tempos e é evidente que isto tudo somado no final resulta mais barato para a resolução dos problemas. A opção anterior de remeter o insuflável para o DOM, tomada numa reunião em que não estive presente e que se cá estivesse teria logo alertado que estávamos a ir por um caminho que contraria e não aproveita as capacidades e os meios das empresas municipais de flexibilizar toda a gestão. Nós estamos de acordo quer quanto a esta questão, quer quanto à outra dos contratos. Parece-nos, no entanto, os tais 19 mil contos, gastos com a sede da Odivelgest, poderiam ter ficado para mais tarde e se se viesse a justificar, para uma situação de maior desafogo financeiro, mas não é isso que está em causa neste momento, nesta votação."

---



---

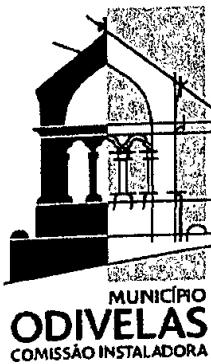


---

## 6º PONTO

### PROGRAMA "IDAS À PRAIA 2001" (GARSI)

Presente, para deliberação, o processo "catorze", barra, "I.P.", barra, "GARSI", barra, "01", do qual consta a informação n.º 09/MCG/GARSI/01, de 2001.03.26, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:



# Município de Odivelas

*(Signature)*

## INFORMAÇÃO:

### "Nota Introdutória"

As medidas de política social dirigidas para a faixa etária da Infância, deverão constituir uma prioridade e, consequentemente, uma área de intervenção e actuação privilegiada dos poderes públicos, uma vez que está em jogo "o prevenir", em termos futuros, as situações de risco e exclusão social, visando a constituição de uma sociedade equilibrada, responsável e participativa.

Dentro dos princípios acima enumerados, a Comissão Instaladora do Município de Odivelas, através do Gabinete de Assuntos Religiosos, Sociais e Institucionais (GARSI) dando sequência, ao Programa de "Idas à Praia", ( programa já existente no Município de origem), desenvolvido em parceria e colaboração com as Juntas de Freguesia, considerou importante a continuidade do mesmo.

### Fundamentação

Assim tendo em conta, por um lado, a experiência desenvolvida nos anos anteriores que proporcionou, no período de férias de Verão, uma actividade lúdica e de lazer às crianças, com idades compreendidas entre cinco e treze anos; por outro, atendendo à realidade social do novo Concelho, fundamentada nos dados referentes ao número de residentes em bairros degradados e ainda ao número de beneficiárias do Rendimento Mínimo Garantido (RMG), poder-se-á concluir que há efectivamente um número significativo de famílias em situação de pobreza, logo desfavorecidos económica e socialmente.

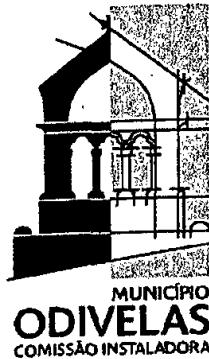
Constata-se deste modo, que para muitas crianças, esta é a única oportunidade de usufruírem de um Programa de Praia, em regime aberto. Reforçando a importância desta iniciativa, refere-se que no ano de 2000, participaram neste Programa 1 673 crianças e 208 jovens monitores, perfazendo na totalidade 1 881 participações.

### Proposta

Face ao exposto, justifica-se socialmente a realização desta iniciativa Municipal, cujo objectivo essencial visa proporcionar às crianças condições que favoreçam /estimulem o seu desenvolvimento, em termos de cidadania e integração social, prevenindo assim, eventuais situações de risco e marginalidade social. A população alvo a abranger: **cerca de 2.000 crianças e jovens;**

Nesta conformidade, propõe-se:

- Realização do Projecto, inserido no Programa Colónia de Férias, com a denominação de "Praia 2001";
- Funcionamento nos mesmos moldes do ano anterior, no que respeita à participação e envolvimento das respectivas Juntas de Freguesia;
- Actualização do montante, a transferir para as Juntas de Freguesia, por criança e monitor participante: 4 500\$00 (quatro mil e quinhentos escudos);



# Município de Odivelas

Afectação de uma verba global de 9 000 000\$00 (nove milhões de escudos). \_\_\_\_\_

Mais se informa que a iniciativa se encontra prevista no Plano de Actividades 2001, a verba afecta deverá ser cabimentada nas seguintes rubricas orçamentais: \_\_\_\_\_

CF - 03.03.02.02 \_\_\_\_\_

COE - 01.14/05.01.03.02 \_\_\_\_\_

À Consideração Superior". \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_

"Concordo. Enviar ao Sr. Presidente da CIMO." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

À Reunião de C.I. \_\_\_\_\_

Após prévia cabimentação pela DPO." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"A despesa no valor de Esc.: 9.000.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.F.: 03030202 \_\_\_\_\_

C.O.E.: 0114/05010302." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto "Idas à Praia 2001", de acordo com o proposto na informação acima transcrita.** \_\_\_\_\_

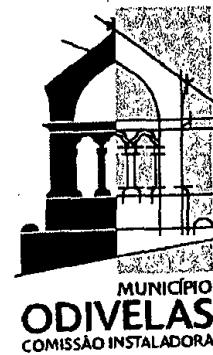
## 7º PONTO

**TABELA DE PUBLICIDADE NA REVISTA AE (DAE)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, a informação n.º 035/DAE/CB, de 2001.03.21, com despacho do Senhor Vogal Fernando Ferreira, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"Considerando o interesse manifestado por vários agentes económicos do concelho em utilizar espaço publicitário na revista de Actividades Económicas que tem vindo a ser publicada pelo DAE, propõe-se a



# Município de Odivelas

927

aprovação da tabela de preços que se segue, que teve em consideração os valores actualmente praticados no mercado.

Atendendo à natureza das receitas daí provenientes indica-se que se deve proceder à sua afectação orçamental na rubrica com o código 09.02.05 (outras receitas correntes – outras - Diversos).

Contracapa	150.000\$00
Página inteira	80.000\$00
1/2 Página	40.000\$00
1/4 de Página	25.000\$00
Rodapé	30.000\$00

À consideração superior

DESPACHO:

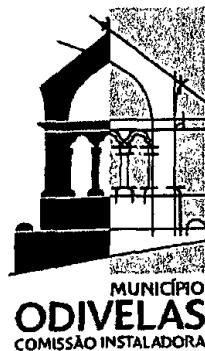
"De acordo.

À Reunião de C.I. para deliberação."

**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vogais Natália Santos e Francisco Pereira, aprovar, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, a tabela de publicidade da revista AE.**

A Vogal Natália Santos proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:

"Tenho muitas dúvidas, até do ponto de vista legal, e sobretudo do ponto de vista dos princípios que um boletim informativo, propriedade municipal, que é um boletim informativo da actividade de um departamento, venda espaço para publicidade. Por um lado, penso que extravasa as atribuições e competências das autarquias. Vender um espaço é vender um produto e essa questão devia ser aprofundada. Esta é uma questão que se me coloca. Por outro lado, partilho também esta dúvida já expressa pelo Sr. Vogal Francisco Pereira se, de alguma forma, não estaremos a intervir directamente, município, num sector de mercado, se calhar até em condições preferenciais, porque esta revista é distribuição gratuita, porque esta revista não tem, obviamente, a necessidade de um conjunto de suportes de natureza logística e técnica que outros meios, nomeadamente a imprensa local ou nacional terão. Tenho também dúvidas quanto a questões como quais os critérios ou a proporcionalidade entre a informação e a publicidade, mas isso já são



# Município de Odivelas

questões que se colocam a jusante. Razões que levam à minha abstenção quanto à proposta de aprovação da tabela de publicidade a inserir na revista do Departamento de Actividades Económicas.”

## 8º PONTO

### **PROJECTO CUIDADOS CONTINUADOS FORCCI – ADENDA AO DELIBERADO NA 15ª REUNIÃO DA CIMO DO ANO 2000 (GS)**

Presente, para deliberação, a informação n.º 062/GS/01, de 29.03.2001, com despacho da Senhora Vogal Natália Santos que seguidamente de transcrevem:

#### INFORMAÇÃO:

“Foi deliberado por unanimidade, na 15ª Reunião Ordinária, a adesão da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, através do Gabinete de Saúde ao projecto FORCCI – Freguesias de Odivelas e Ramada Cuidados Continuados.

Desde a nossa adesão até actualmente, o projecto tem vindo a passar por várias transformações no sentido de poder dar uma resposta o mais adequada possível às (novas) necessidades da população utente.

Neste sentido a sua área de intervenção foi também alargada às freguesias de Caneças, Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto, considerando o proponente do projecto ( Centro de Saúde de Odivelas) que o nome actual é extremamente redutor.

Assim sendo, foi alterado o nome do Projecto FORCCI – Freguesias de Odivelas e Ramada Cuidados Continuados Integrados para Cuidados Continuados Integrados de Odivelas.

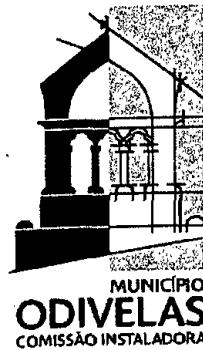
Neste sentido, somos a diligenciar no sentido de se proceder a uma adenda ao anteriormente deliberado, bem como, a solicitar autorização para se alterar o nome no protocolo ainda em elaboração a ser outorgado entre o Centro de Saúde de Odivelas, a Casa de Saúde da Serra da Amoreira e a Comissão Instaladora do Município de Odivelas, no mês de Abril de 2001, com vista a dar apoio aos Doentes com Fractura do Colo do Fémur.

A consideração superior “

#### DESPACHO:

“TC.

De acordo.



## Município de Odivelas



À Reunião de C.I. para deliberação referente a \_\_\_\_\_

- a) Alteração do nome do Projecto. \_\_\_\_\_
  - b) Autorização para outorga do protocolo, pela vogal responsável pelo GS, em representação do Município." \_\_\_\_\_
- 
- 

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, alterar a denominação do Projecto FORCCI para: "Cuidados Continuados Integrados de Odivelas", bem como autorizar a Vogal responsável pelo Gabinete de Saúde para outorgar o protocolo, em representação do Município.** \_\_\_\_\_

---



---

### 9º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO BAIRRO S.JORGE – PROC. 484/01/RA-DOM (DOM)**

---

Presente, para deliberação, o processo “quatrocentos e oitenta e quatro”, barra, “zero um”, barra, “RA”, traço “DOM”, do qual consta o ofício da Junta de Freguesia da Ramada com registo de entrada no Município 6929, de 02.02.2001, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação n.º 145/DEC/IT, de 12.03.2001, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira que seguidamente se transcrevem:

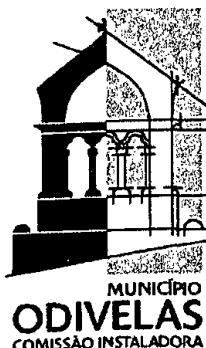
#### INFORMAÇÃO:

“A Junta de Freguesia da Ramada no seu ofício nº 0224/01 de 01/02/01 envia-nos facturação relacionada com trabalhos efectuados no local em epígrafe, ao abrigo do artº 27 do PDCJF.”

O presente pedido visou a conclusão da obra em epígrafe, no valor de 1.698.600\$00 (S/IVA), conforme certifica a Junta de Freguesia através das facturas em anexo, ao abrigo do artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.”

Tratando-se de fornecimento de iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor da adjudicação é de 1.981.786\$00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis escudos) resultante de:

Valor dos trabalhos	1.665.800\$00
IVA 17%	283.186\$00
	1.948.986\$00



# Município de Odivelas

Valor dos trabalhos isentos de IVA	32.800\$00
Valor total dos trabalhos	1.948.986\$00
	<u>32.800\$00</u>
	1.981.786\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, de acordo com a proposta de protocolo em anexo."

A proposta de protocolo mencionada na informação supra encontra-se junto por fotocópia na pasta da presente reunião pelo que se dá como reproduzida.

PARECER:

"CONCORDO."

À Consideração Superior."

DESPACHO:

"DE ACORDO."

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia."

INFORMAÇÃO DO DAF:

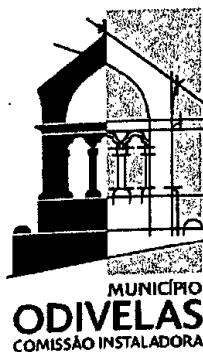
"O valor de Esc.: 1.981.786\$00 c/ IVA incluído tem cabimento na rubrica 0103/1001030109."

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, transferir para a Junta de Freguesia da Ramada os meios financeiros necessários à execução dos trabalhos referidos em epígrafe, no valor total de Esc.: 1.981.786\$00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis escudos), celebrando-se para o efeito, um protocolo ao abrigo do artigo 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

## 10º PONTO

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO "O SÉCULO" (GARSI)

Presente, para deliberação, o processo "treze", barra, "F.S.", barra, "GARSI", barra, "01", do qual consta o



## Município de Odivelas

*(Assinatura)*

ofício da Fundação "O Século", com registo de entrada no Município 9417, de 16.02.2001, que se encontra junto por fotocópia na pasta da presente reunião, pelo que dá como reproduzido, bem como a informação n.º 11/GARSI/ MCG/01, de 2001.03.15, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

**"Enquadramento"**

À semelhança do ano anterior, a Fundação "O Século" irá promover nas suas instalações em S. Pedro do Estoril, nos meses de Julho e Agosto, um programa de férias, designado "Colónia Balnear", cuja população alvo são as crianças entre os seis e onze anos de idade, provenientes de todo o País e oriundas de meios desfavorecidos económica e socialmente.

No âmbito deste Programa, o Município de Odivelas foi contactado pela Fundação "O Século", via ofício, com o nº de entrada 009417 (cf. anexo), no sentido de participar nesta iniciativa, tanto a nível da sinalização das crianças, como da possibilidade de atribuição de um subsídio para o funcionamento da Colónia Balnear, dado que esta é gratuita.

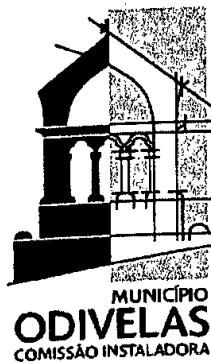
**Fundamentação**

Considerando que trata de uma entidade que desenvolve um trabalho meritório em termos da promoção dos direitos da criança, em especial daquelas que se encontram numa situação de desfavorecimento social; por outro, atendendo à experiência desenvolvida no ano anterior que proporcionou a 10 crianças do nosso Concelho uma experiência gratificante e inesquecível que de outra forma não teriam oportunidade de usufruir.

Fundamentado ainda, no definido na Lei 169/99, de 18 de Setembro, mormente às alíneas a) e b) do nº4, art.º 64, cujo clausulado estabelece que " Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio de actividades de interesse municipal"... Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social"... e " Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou de eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos".

**Propostas**

Face ao atrás referido, entende-se que o Município de Odivelas deverá participar neste programa, cujo objectivo essencial visa a promoção dos direitos da criança, numa perspectiva de participação e cidadania. Em relação à sinalização das crianças (após confirmação do nº de participantes atribuídos por parte da Fundação "O Século"), a selecção será efectuada no universo das crianças abrangidas pelo Projecto "Ajudar a Crescer", cujo promotor é o Centro Infantil de Odivelas e, do qual o Município de Odivelas é parceiro. Mais se informa, que este projecto visa a intervenção em famílias disfuncionais com crianças em situação de



# Município de Odivelas

risco.

Nesta conformidade, propõe-se:

1. Oficiar a Fundação "O Século" nos termos da proposta de ofício (cf. anexo);
2. Atribuir uma verba de 100 000\$00 (cem mil escudos) à Fundação "O Século" para funcionamento da Colónia Balnear.

A verba a atribuir deverá ser cabimentada nas seguintes rubricas orçamentais:

CF-03.02.01.01

COE-01.14/05.03.02.04

À Consideração Superior

PARECER:

"Concordo. Enviar ao Sr. Presidente da CIMO."

DESPACHO:

"À Reunião de C.I.

após prévia cabimentação pela DPO."

INFORMAÇÃO DA DPO:

"A despesa no valor de Esc.: 100.000\$00 tem cabimento na rubrica:

C.F.: 03.02.01.01

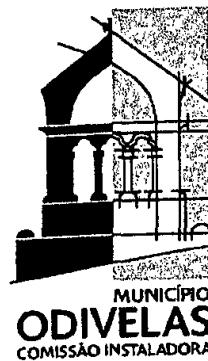
C.O.E.: 01.14/05.03.02.04."

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, atribuir à Fundação "O Século" um subsídio no valor de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos).

11º PONTO

**APOIO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA LITERÁRIA E CIENTÍFICA – MARIA IRENE REBELO LOPES DA CUNHA RÊGO BAYAN (DSC)**

Presente, para deliberação, o processo "zero dois", "zero um", "zero seis", "zero dois", "zero dois", do qual



## Município de Odivelas

consta o requerimento em nome de Maria Irene Rebelo Lopes da Cunha do Rêgo Bayam, com registo de entrada no Município 5522, de 29.01.2001, que se encontra junto por fotocópia na pasta da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação n.º 49/DSC/DCPC/SAEPC, de 2001.03.14, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"Na sequência da decisão da 24.ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, em 28 de Novembro de 2000, que aprovou o Programa de Apoio à Criação Artística Literária e Científica, e após análise da Ficha de Candidatura enviada por Maria Irene Rebelo Lopes da Cunha do Rêgo Bayan, Rua de Nampula, Lote B – 4º A 2675 ODIVELAS, parece-nos desde logo estarem cumpridos os requisitos essenciais:

1 – É munícipe.

2 – Embora a obra publicada se resuma à edição de poemas em periódicos regionais, tem intervenções em várias iniciativas como *diseuse*, exposições plásticas e composição de poemas para músicos de Odivelas.

3 – Apresenta orçamento da Editora para publicação do livro.

Feita uma leitura de "Soltam-se as palavras" propomos o seguinte:

4 – Parece-nos estarmos perante um livro de poesia muito interessante. É uma obra de poesia em nosso entender que se encontra no limiar da poesia popular, no sentido mais exacto do termo.

5 – O obra revela originalidade e, do ponto de vista do interesse para o Concelho, poderemos falar na edição de uma primeira obra que poderá ser importante para a carreira da autora e significar o facto do Município estar presente nesse momento.

6 – É também interessante o percurso desta poetisa, atendendo a que, outros domínios entendeu dar o contributo da sua poesia, sendo conhecidos os seus poemas para a música de António Artilheiro (poderá não ser um músico muito conhecido dos odivelenses de hoje, mas é-o sobejamente dos que acompanharam os grupos musicais dos anos 60...), entre outros interpretes de musica pop e rock.

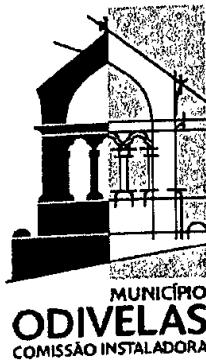
7 – Deverá ser esta proposta considerada na Categoria B do PACALC.

8 – Assim, propomos o apoio de 100.000\$00 (cem mil escudos) a Maria Irene Rebelo Lopes da Cunha do Rêgo Bayan, para a edição de *Soltam-se as palavras*.

9 – Para este apoio existe dotação na rubrica orçamental 02.01.06.02.02 APOIO ÀS PUBLICAÇÕES / ARTISTAS PLÁSTICOS com o C.O.E. 09.02/04.09

10 – Anexa-se toda a documentação enviada pela autora.

À consideração superior."



# Município de Odivelas

PARECER: \_\_\_\_\_

"DSC \_\_\_\_\_

Concordo. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior é para efeitos." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo; \_\_\_\_\_

Ao DAF para cabimentação; \_\_\_\_\_

À reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"A despesa no valor de Esc.: 100.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.F.: 0201 060202 \_\_\_\_\_

C.O.E.: 0902/05030204 " \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, atribuir um subsídio no valor de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos) a Maria Irene Rebelo Lopes da Cunha do Rêgo Bayan, no âmbito do Programa de Apoio à Criação Artística Literária e Científica.** \_\_\_\_\_

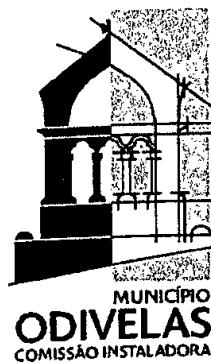
## 12º PONTO

### APOIO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA LITERÁRIA E CIENTÍFICA – MANUEL ANTUNES MARQUES (DSC) ---

Presente, para deliberação, o requerimento em nome de Manuel Antunes Marques, com registo de entrada no Município 4424, de 23.01.2001, que se encontra junto por fotocópia na pasta da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação n.º 43/DSC/DCPC/SAEPC, de 2001.03.14, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"Na sequência da decisão da 24.ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, em 28 de Novembro de 2000, que aprovou o Programa de Apoio à Criação Artística Literária e Científica, e após análise da Ficha de Candidatura enviada por Manuel Antunes Marques, Rua José



## Município de Odivelas

Estevão 3 – 2.º Esq. 2675-306 ODIVELAS, parece-nos desde já estarem cumpridos, de certa forma os requisitos essenciais para considerar a candidatura:

1 – É município.

2 – Tem obra publicada.

3 – Embora não nos remeta orçamento de gráfica envia-nos um cálculo de custos para 2 exemplos de tiragens, com fiabilidade.

4 – A analisar o C.V. do autor de "A Vida de Amália Rodrigues" parece-nos estar diante de um "poeta popular" de qualidade, com a obra de certa maneira, reconhecida, conforme atesta a declaração do Ministério da Cultura.

5 – Também nos parece interessante a resposta do autor à alínea V da Ficha de candidatura, que justifica a pertinência da edição dos seus versos. Não estamos de facto perante uma obra de interesse concelhio, mas é por demais conhecida a figura da homenageada pelos versos.

6 – A obra "A Vida de Amália Rodrigues" pelas suas características, pode-se incluir na Categoria B do P.A.C.A.L.C.

7 – Desta forma propomos o apoio de 100.000\$00 (cem mil escudos) para a edição do livro "A Vida de Amália Rodrigues".

8 – Para este apoio existe dotação na rubrica orçamental 02.01.06.02.02 APOIO ÀS PUBLICAÇÕES / ARTISTAS PLÁSTICOS com o C.O.E. 09.02/04.09

9 – Anexa-se toda a documentação enviada pelo autor.

À consideração superior.

PARECER:

"DSC"

Concordo.

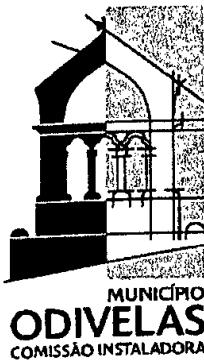
À Consideração Superior é para efeitos.

DESPACHO:

"Concordo;"

Ao DAF para cabimentação;

À reunião da C.I. para deliberação."



# Município de Odivelas

Opção  
1

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"A despesa no valor de Esc.: 100.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.F.: 0201 060202 \_\_\_\_\_

C.O.E.: 0902/05030204 " \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, atribuir um subsídio no valor de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos) a Manuel Antunes Marques, no âmbito do Programa de Apoio à Criação Artística Literária e Científica.** \_\_\_\_\_

## 13º PONTO

**APOIO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA LITERÁRIA E CIENTÍFICA – MARIA DA GLÓRIA CABRAL DE MEDEIROS MARTINS (DSC)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, o processo "zero dois", "zero um", "zero seis", "zero dois", "zero dois", do qual consta o requerimento em nome de Maria da Glória Cabral M. Martins, com registo de entrada no Município 859, de 05.01.2001, que se encontra junto por fotocópia na pasta da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação n.º 44/DSC/DCPC/SAEPC, de 2001.03.14, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

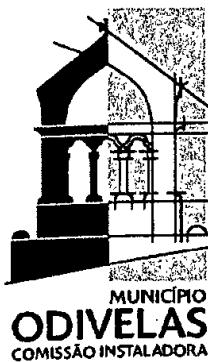
"Na sequência da decisão da 24.ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, em 28 de Novembro de 2000, que aprovou o Programa de Apoio à Criação Artística Literária e Científica, e após análise da Ficha de Candidatura enviada por Maria da Glória Cabral de Medeiros Martins, Rua das Hortas 8 – Quinta da Várzea. 2675-OLIVAL BASTO, parece-nos desde logo estarem cumpridos os requisitos essenciais:

1 – É uma munícipe. \_\_\_\_\_

2 – Tem já três livros editados. \_\_\_\_\_

3 – Apresenta orçamento para a edição do seu 4.º título. \_\_\_\_\_

4 – A leitura de outras obras da autora, e por ela editadas, (3 títulos que reúnem poesia popular), revelam uma qualidade apreciável e a merecer a nossa melhor atenção. O volume para o qual é solicitado apoio, é no essencial similar aos já publicados, sendo meritória a insistência na procura de solidez para a sua poesia. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

037  
037

5 – Também a resposta da autora à alínea V da Ficha de candidatura, é muito honesta. Aliás, em anteriores contactos já nos tinha referido a falta de verba para editar.

6 – Deverá ser esta proposta considerada na Categoria B do PACALC.

7 – Assim, propomos o apoio de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) a Maria da Glória Cabral de Medeiros Martins para a edição do seu *Poemas Soltos*.

8 – Para este apoio existe dotação na rubrica orçamental 02.01.06.02.02 APOIO ÀS PUBLICAÇÕES / ARTISTAS PLÁSTICOS com o C.O.E. 09.02/04.09

9 – Anexa-se toda a documentação enviada pela autora.

À consideração superior.

PARECER:

"DSC"

Concordo.

À Consideração Superior é para efeitos.

DESPACHO:

"Concordo;"

Ao DAF para cabimentação;

À reunião da C.I. para deliberação."

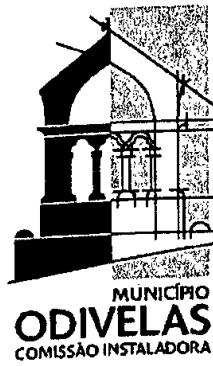
INFORMAÇÃO DA DPO:

"A despesa no valor de Esc.: 75.000\$00 tem cabimento na rubrica:

C.F.: 0201 060202

C.O.E.: 0902/05030204 "

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, atribuir um subsídio no valor de Esc.: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) a Maria da Glória Cabral de Medeiros Martins, no âmbito do Programa de Apoio à Criação Artística Literária e Científica.**



# Município de Odivelas

038  
038

## 14º PONTO

### ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À DELEGAÇÃO ESCOLAR DE CANEÇAS (DSC)

Deliberado, por unanimidade, retirar este ponto da ordem de trabalhos.

## 15º PONTO

### ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL (DSC)

Presente, para deliberação, o processo "dezassete", traço, "DGID", barra, "PM", do qual consta a informação n.º 412/DSC/DD/SADD/01, de 2001.03.22, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço que seguidamente se transcrevem:

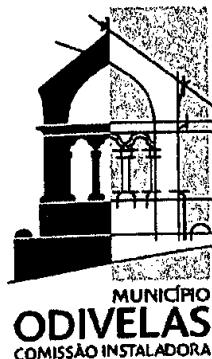
#### INFORMAÇÃO:

"A generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise o alargamento do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo a outros escalões, exige que o Município de Odivelas utilize os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades, para promoção, divulgação e desenvolvimento do Futebol Infantil no Concelho de Odivelas.

Deste modo, sendo o XXI Torneio Internacional de Futebol Infantil -- Torneio "Rui Águas" o ponto mais alto de expressão do futebol infantil no Concelho de Odivelas, e considerando a comprovada capacidade organizativa do Clube Atlético e Cultural, com provas dadas no âmbito da realização deste tipo de eventos, é entender desta Divisão que se promova uma parceria (Apoio) com o referido Clube com vista à realização desta Grande Iniciativa Desportiva.

Neste contexto, o Clube Atlético e Cultural, com a colaboração do Município de Odivelas e no âmbito das competências que lhe está conferida pela alínea b) do nº 2 do Artigo 21.º da Lei nº. 159/99 de 14 de Setembro ("Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal") e pela alínea b) do nº. 4 do Artigo 64.º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro ("Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza...desportiva") vai promover, nos próximos dias 13, 14 e 15 de Abril de 2001, a 21ª Edição de um grande evento desportivo, XXI Torneio Internacional de Futebol Infantil – Torneio "Rui Águas".

Este evento conta com a participação da equipa do Clube Atlético e Cultural da Pontinha e de mais 8 equipas convidadas (Sporting Clube de Portugal, Tulis-School Vancouver, Associação Académica de Coimbra, Futebol Clube do Porto, Sport Lisboa e Benfica, Seleção de Lisboa e Atlético de Madrid).



## Município de Odivelas

Em reuniões efectuadas com o Clube organizador, e com base em critérios coerentes com os adoptados em apoios dados no âmbito do PADO referente à Dinamização de Grandes Iniciativas Desportivas, propõe-se:

1. A atribuição de uma comparticipação financeira ao Clube Atlético e Cultural, para a realização do XXI Torneio Internacional da Pontinha – Torneio “Rui Águas”, no montante de **1.400.000\$00** (um milhão e quatrocentos mil escudos) — Verba dotada na rubrica 02.02.17.03 (funcional), 09.03 (orgânica) e 05.03.02.04 (económica), no que se refere a Dinamização de Grandes Iniciativas Desportivas – Transferências Correntes.
2. A cedência de 4 autocarros para as equipas participantes fora do distrito de Lisboa, alojamento e alimentação das equipas acima mencionadas, entre os dias 12 e 17 de Abril, cedência e colocação de mastros e respectivas flâmulas, almoço oficial às esquipes participantes, elaboração de monofolhas alusivas ao referido torneio, num valor estimado em **2.600.000\$00** (dois milhões e seiscentos mil escudos). — Verba dotada na rubrica 02.02.17.02 (funcional), 09.03 (orgânica) e 04.09 (económica), no que se refere a accção de Grandes Iniciativas Desportivas – Aquisição de Serviços.
3. A aquisição de medalhas, troféu de 1º classificado, galhardetes e t-shirts alusivas ao Torneio, para oferecer aos participantes, no valor estimado em **460.000\$00** (quatrocentos e sessenta mil escudos). — Verba dotada na rubrica 02.02.17.01 (funcional), 09.03 (orgânica) e 03.06 (económica), no que se refere a Dinamização de Grandes Iniciativas Desportivas – Bens Não Duradouros.

À consideração superior”.

PARECER:

“DSC

Concordo.

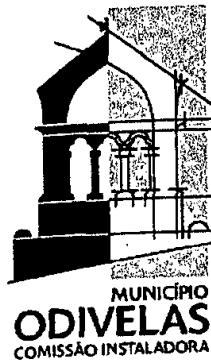
À Consideração Superior é para efeitos.”

DESPACHO:

“Concordo;

Ao DAF para cabimentação;

À reunião da C.I. para deliberação.”



# Município de Odivelas

**INFORMAÇÃO DA DPO:**

"A despesa no valor de Esc.: 1.400.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.F.: 0202 1703 \_\_\_\_\_

C.O.E.: 0903/05030204 " \_\_\_\_\_

"A despesa no valor de Esc.: 460.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.F.: 0202 1701 \_\_\_\_\_

C.O.E.: 0903/0302 " \_\_\_\_\_

"A despesa no valor de Esc.: 2.600.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.F.: 0202 1702 \_\_\_\_\_

C.O.E.: 0903/0409 " \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, apoiar o Clube Atlético e Cultural, no âmbito do XXI Torneio Internacional da Pontinha, de acordo com o proposto na informação acima transcrita.** \_\_\_\_\_

## 16º PONTO

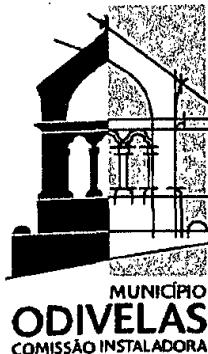
**PROC. 9942/L/RC (V1) – SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO BAIRRO DOS CARRASCAIS – CANEÇAS (DGU)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, o processo "nove mil novecentos e quarenta e dois ", barra, "L", (V1), em nome da Administração Conjunta do Bairro dos Carrascais, do qual consta o requerimento com registo de entrada no município 07947, de 13.03.00, que se encontra junto por fotocópia na pasta da presente reunião pelo que se dá como reproduzido, bem como as informações n.º 72/LG/2001, de 02.04.2001, com despacho do Senhor Presidente, 23/PM/AUGI e 17/DGU/DRLA, de 12.02.2001, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO 72/LG/2001:** \_\_\_\_\_

"À consideração do Sr. Presidente da Comissão Instaladora: \_\_\_\_\_

Concordo com a informação dos serviços propondo-se para atribuição do subsídio no montante de 29.491.521\$00 à administração conjunta do Bairro dos Carrascais para fazer face às obras de infraestruturas do bairro. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

Este subsídio será comparticipado com a aprovação de todos os projectos. \_\_\_\_\_

Face ao montante do subsídio deverá este ser repartido por pelo menos três tranches."\_\_\_\_\_

---

---

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"À Reunião da C.I. \_\_\_\_\_  
para deliberação, após cabimentação prévia."\_\_\_\_\_

---

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"A despesa no valor de Esc.: 29.491.521\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.F.: 05.03.04.01 \_\_\_\_\_

C.O.E.: 07.06/10.03.02.04."\_\_\_\_\_

---

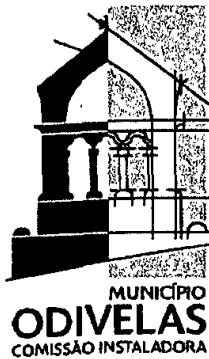
INFORMAÇÃO 23/P.M./A.U.G.I: \_\_\_\_\_

"À consideração do Srº Director do D.G.U. \_\_\_\_\_

A comissão de Administração do Bairro dos Carrascas, requereu à Comissão Instaladora do Município de Odivelas, em 13/03/00, um subsídio para conclusão das obras deste Bairro situado na freguesia de Caneças.\_\_\_\_\_

Assim: \_\_\_\_\_

- Considerando o parecer técnico do Srº Engº Bento de 12/02/01. \_\_\_\_\_
- Considerando existirem já construções correspondendo a 50% dos fogos propostos, ver planta em Anexo. \_\_\_\_\_
- Tendo presente que da realização daqueles trabalhos resultará uma melhoria substancial das condições de vida e da qualidade urbana dos moradores deste bairro e bairros vizinhos, com a sua requalificação urbana deste bairro urbana e suas imediações. \_\_\_\_\_
- A área de intervenção cinge-se ao polígono delimitado como Augi do Bairro dos Carrascas – Caneças. \_\_\_\_\_
- Atendendo a que os projectos de legalização do bairro se encontram em curso para a sua estabilização e legalização, tendo já sido iniciada a execução dos traçados gerais das redes de águas, esgotos, electricidade, telefones e arruamentos. \_\_\_\_\_
- Ter sido realizada vistoria ao bairro pelos serviços técnicos da C.I.M.O, Associação de Moradores e Junta de freguesia de Caneças em 11/07/2000, considerando o estudo estabilizado. \_\_\_\_\_
- Ter o bairro aproximadamente 136 fogos e 93 lotes, dos quais aproximadamente 50% dos fogos estão já construídos e habitados. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

- Considera-se assim estarem reunidas as condições estabelecidas no Artº 28º das Normas Procedimentais para loteamentos em AUGI e preenchida a previsão da alínea a) do nº 4 do Artº 64º da lei 169/99 para atribuição de comparticipações.
- Face ao exposto e informação técnica a págs. 104 a 108, propõem remeter o processo para deliberação quanto à atribuição do subsídio solicitado, caso superiormente se concorde que será de 29.491.521\$00, ficando o seu pagamento sujeito à apresentação dos documentos referidos nos pareceres técnicos, e ainda: apresentação de factura, realização de vistoria às obras pelos técnicos do DRLA e ainda dos elementos constantes na alínea 3 do Artº 28º das Normas das AUGI'S e demais aspectos que se verificarem necessários.
- Mais se informa que esta comparticipação deverá ser utilizada pela Administração Conjunta do Bairro com o devido acompanhamento pela Comissão de Fiscalização, entidades com a responsabilidade para tal, para fazer face aos custos globais da obra da forma que melhor entender e salvaguardar os interesses dos seus associados.
- A escolha da empreitada e seu empreiteiro será da inteira responsabilidade desta associação, sendo certo que o orçamento referenciado pela informação técnica, destina-se apenas à selecção da proposta mais baixa e mais descriminada, para efeitos dos cálculos da comparticipação financeira susceptível de comparticipação por este município.
- Face ao montante do subsídio a atribuir este deverá ser repartido por tranches e o seu pagamento sujeito a apresentação de factura, auto de medições e vistoria ao local para verificação dos trabalhos realizados e suas condições.”

---

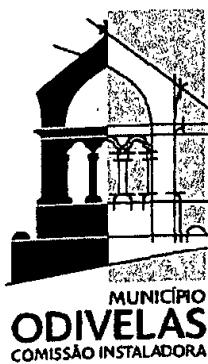
#### INFORMAÇÃO 17/DGU/DRLA:

“A Comissão de Administração Conjunta do Bairro dos Carrascais, a fls. 54, vem entregar cinco orçamentos para execução das obras de urbanização do Bairro – redes públicas de águas, águas residuais domésticas e pluviais e arruamentos – solicitando a atribuição de comparticipação financeira por parte deste Município.”

Os orçamentos apresentados contêm a execução da rede de águas que não é susceptível de comparticipação por este Município.

Assim o preço de construção desta rede será tido em conta apenas para a análise do valor global do orçamento para efeitos de escolha do concorrente, que será preferido para a adjudicação de obra.

Ao contrário do previsto neste orçamento deverá solicitar-se à Com. de Admin. Conjunta que o inerte utilizado na camada de desgaste dos arruamentos deverá ser constituído por gravilha basáltica e não por gravilha calcária.



# Município de Odivelas

De seguida organiza-se um quadro constituído pela identificação do concorrente e o valor global do orçamento.

CONCORRENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (S/ IVA)
FIRCOPUL – Construção e obras públicas, Lda.	48.967.147\$
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO DUARTE, Lda.	65.493.592\$
EDICON, Lda.	62.530.599\$
SOCONTRATAS, Lda.	55.264.476\$
LUSECA – Soc. De Construções, Lda.	52.641.230\$

Ao preço global dos orçamentos acresce o valor do IVA à taxa legal de 17%.

Face ao valor dos orçamentos aquele de valor mais baixo é apresentado pelo concorrente "FIRCOPUL – Construção e Obras Públicas, Lda." no montante de 48.967.147\$, considerando-se ser este o custo de obra.

De seguida passa-se a calcular o montante da comparticipação financeira do Município tendo-se por base os trabalhos constantes do orçamento apresentado pela firma " FIRCOPUL – construções e obras públicas, Lda." (excluindo a rede de águas) efectuando-se, no caso das redes de águas residuais, a consideração do valor dos materiais, e no caso dos arruamentos, o valor dos materiais e máquinas, de acordo com o determinado no artigo 28º das "Normas de Procedimento para Loteamentos e Edificações em AUGI".

Rede de águas residuais domésticas

Total susceptível de comparticipação/valor comparticipado  
 $2.665.274\$ * 0,98 * 1,17 = 3.056.003\$$

Rede de águas residuais pluviais

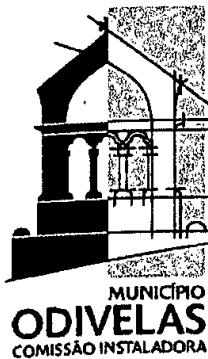
Total susceptível de comparticipação/valor comparticipado  
 $4.851.914\$ * 0,98 * 1,17 = 5.563.205\$$

Arruamentos

Total susceptível de comparticipação/valor comparticipado  
 $22.299.480\$ * 0,80 * 1,17 = 20.872.313\$$

TOTAL 29.491.521\$

Propõe-se como valor de comparticipação financeira nas obras de urbanização deste Bairro a afectação do montante de 29.491.521\$ (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e um escudos) ao abrigo do artigo 28º das "NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA LOTEAMENTOS E EDIFICAÇÕES EM AUGI" devendo a Comissão de Administração Conjunta entregar os elementos seguintes:



# Município de Odivelas

1. Fotocópia do cartão do registo nacional de pessoa colectiva. -----
2. Fotocópia da Acta de adesão e nomeação da Comissão de Administração Conjunta.-----

O pagamento desta verba será efectuada em várias tranches mediante apresentação de factura e auto de medição de obras sendo o seu montante directamente proporcional ao valor de obra executado.-----

Tal como já referido nesta informação, deverá ser utilizado como inerte na camada de desgaste dos arruamentos deste Bairro gravilha basáltica e não calcária.-----

CCF: 05.03/04.01.-----

CCOE: 07.06/10.03.02.04."-----

---



---



---

Deliberado, por unanimidade, atribuir à Administração Conjunta do Bairro dos Carrascais, um subsídio no valor de Esc.: 29.491.521\$00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e um escudos), nos termos do proposto na informação acima transcrita.-----

---



---



---

## 17º PONTO-----

### ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE MENTAL (GS)-----

Presente, para deliberação, o ofício da Associação Comunitária de Saúde Mental de Loures Ocidental que se encontra junto por fotocópia na pasta da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação n.º 60/GS/01, de 29.03.2001, com despacho da Senhora Vogal Natália Santos que seguidamente se transcrevem:-----

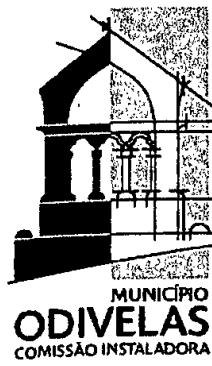
INFORMAÇÃO:-----

"Sobre o pedido -----

No âmbito das comemorações do Dia Mundial da Saúde a Associação Comunitária de Saúde Mental está a organizar o I Encontro de Fóruns Sócio - Ocupacionais "No Limiar do Futuro", que terá lugar no próximo dia 4 de Abril no Auditório do Padrão dos Descobrimentos, em Lisboa.-----

Neste sentido, e tendo por base a relação de entre -ajuda já existente entre estas duas instituições, foi solicitado o apoio da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, através do Gabinete de Saúde.-----

Este apoio traduz-se no fornecimento de pastas e blocos para os participantes na iniciativa, na sua maioria Técnicos de Saúde e Sociais que intervêm no âmbito da saúde mental.-----



# Município de Odivelas

945

## Parecer

Após análise atenta do solicitado e tendo em consideração os seguintes factores :

*Enquadramento da iniciativa*

Dia Mundial da Saúde, este ano dirigida à Saúde Mental conforme proposta da Organização Mundial de Saúde.

*Tipo de iniciativa*

Encontro. Espaço de partilha de saberes e experiências entre técnicos. Uma das recomendações prioritárias da OMS, nesta matéria.

*Problemática a debater*

Saúde Mental. Estima-se que em todo mundo cerca de 400 milhões de pessoas sofram de patologia clínica neste domínio. Em Loures e Odivelas, segundo o Secretariado Nacional de Reabilitação em 1999 existiam cerca de 25.000 pessoas.

*Proponente da iniciativa*

Associação Comunitária de Saúde Mental de Loures Ocidental com sede na Rua Dário Canas nº 4 3º Dt.º em Odivelas, cujo trabalho desenvolvido nesta área revela ser de grande competência técnica de idóneo, sendo que um dos parceiros privilegiados desta associação é a Unidade Comunitária de Saúde Mental do Hospital Júlio de Matos.

Face ao exposto, é nosso parecer que se apoie esta iniciativa da ASCMLO através da cedência de :

150 Pastas

150 Blocos

150 Canetas

Neste material para além da referência à iniciativa deverá também constar o logotipo da CIMO, enquanto entidade que apoia esta iniciativa.

Estima-se que os custos a suportar pelo Município de Odivelas nesta iniciativa da ASCMLO sejam no valor de 217.035\$00 ( Duzentos e dezassete mil e trinta e cinco escudos).

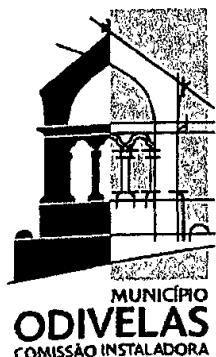
Caso esta proposta seja aceite a verba a despeser deverá ser retirada pela rubrica 04.04.02/0110/03.06 denominada Comemorações e Encontros.

A consideração superior

DESPACHO:

"TC

De acordo.



# Município de Odivelas

À Reunião de C.I., para deliberação.

Ao DAF, para prévia cabimentação.”

**INFORMAÇÃO DA DPO:**

“A despesa no valor de Esc.: 217.035\$00 tem cabimento na rubrica:

C.F: 04.04.02

C.O.E: 01.10/03.06”

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, apoiar a Associação Comunitária de Saúde Mental Loures Ocidental com a cedência do material descrito na informação referida.**

## 18º PONTO

**PROC. 35.622/L/OC – CREDIFILIS – ADITAMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO – PORTO PINHEIRO / ODIVELAS (DGU)**

Presente, para deliberação, o processo “trinta e cinco mil seiscentos e vinte e dois”, barra, “L”, barra, “OC”, do qual consta o requerimento em nome da “CREDIFILIS”, com registo de entrada no Município 017567, de 29.03.2001, que se encontra junto por fotocópia na pasta da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como as informações n.º 73/LG/2001, de 30.03.2001, com despacho do Senhor Presidente e a n.º 96/MP/DLO, de 30.03.2001, e a n.º 08-CG/2001, de 30.03.2001, que seguidamente se transcrevem:

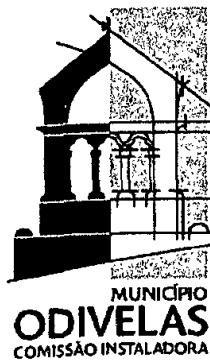
**INFORMAÇÃO 73/LG/2001:**

“À consideração do Sr. Presidente da Comissão Instaladora:

Propõe-se o envio do processo a reunião da Comissão Instaladora para deliberação sobre:

1. Redução do valor das taxas em 200.000.000\$00
2. Fixação do valor da caução em 5.017.600.000\$00

nas condições da informação dos serviços a folhas 1965 e 1967 a 1969.”



# Município de Odivelas

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"À Reunião da C.I. para Deliberação." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO 96/MP/DLO: \_\_\_\_\_

1. "Em requerimento constante de fls. 1962 a 1964, o titular solicita que lhe sejam reduzidas em 200 mil contos as taxas a pagar ao Município quando da emissão do alvará de loteamento a que se refere presente processo, com base no Artigo 13º nº 2 e) do Dec.Lei nº448/91 de 20 de Novembro.-

2. Tendo em conta o valor das infraestruturas externas à urbanização constantes no Fax a fls. 1966, acrescidas das obras externas comuns à Imoretalho/BragaCenter e de mais 350 mil contos referentes à parte do túnel do nó 58, refez-se o cálculo da caução, conforme a seguir se indica: \_\_\_\_\_

**Arruamentos (Rede Interna)** ----- **931.480.030\$00** -----

**Arruamentos (Rede Externa)** ----- **1.277.000.000\$00** -----

**Arruamentos – Obras Comuns (R.Externa)** ----- **421.599.887\$00** -----

**Água e Consumo de Incêndio** ----- **130.133.303\$00** -----

**Rede de esgotos domésticos e pluviais** ----- **224.600.253\$00** -----

**Rede eléctrica** ----- **571.980.418\$00** -----

**Arranjos exteriores** ----- **393.018.811\$00** -----

**Telecomunicações** ----- **+ 134.453.000\$00** -----

----- **4.084.265.702\$00** -----

**IVA (17%)** ----- **x 1.17** -----

----- **4.778.590.871\$00** -----

**despesas de administração** ----- **x 1.05** -----

----- **5.017.520.415\$00** -----

**arredondamento** ----- **+79.585\$00** -----

**TOTAL** ----- **5.017.600.000\$00** -----

Assim, o valor da caução a apresentar deverá ser de Esc: 5.017.600.000\$00 (cinco milhões, dezassete mil e seiscentos contos).-----

3. Tendo em conta:-----

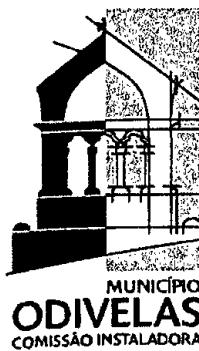
----- **Total infraestruturas externas = 0,34** -----

----- **Total infraestruturas** -----

temos que: -----

0,34 x Total Taxas Referentes Infraestruturas = 361.320.000\$00 -----

pelo que: -----



# Município de Odivelas

200 mil contos < 361 mil contos

4. Face ao exposto, e dado o valor da redução solicitada pelo titular se enquadrar no previsto no Dec.Lei 448/91 de 20/11, não se vê inconveniente na sua autorização.
5. No caso de superiormente se concordar, as taxas serão reduzidas para Esc: 876.950.000\$00, e o processo deverá ser remetido a Reunião da Comissão Instaladora para deliberação quanto a:
  - 5.1. Ajustamento do valor da caução, tendo em conta os orçamentos da Rede Externa agora apresentados, para Esc: 5.017.600.000\$00.
  - 5.2. Redução do valor das taxas de acordo com o Artigo 13º nº 2 e) do Dec.Lei 448/91 de 20/11 em Esc: 200.000.000\$00."

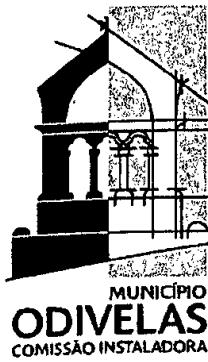
INFORMAÇÃO 08-CG/2001:

"À CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR:

Notificada do montante das taxas de licença calculadas no âmbito do presente procedimento, requerer a titular a redução de taxas, ao abrigo do artigo 13º/nº 2, alínea e, do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro, com fundamento no número de obras a realizar por si fora da área a lotear, das quais enuncia lista.

Sendo certo serem da responsabilidade da exponente as obras enunciadas, dispõe o artigo 13º/nº 2, alínea e, segunda parte, do Decreto-Lei nº 448/91, ser excluído o fundamento de indeferimento previsto na primeira parte ("sobrecarga incomportável para as infraestruturas ou serviços gerais existentes..."), "se o requerente garantir, através de protocolo a celebrar com a câmara municipal, financiamento dos encargos correspondentes à instalação e reforço dos mesmos e ao seu funcionamento por um período mínimo de cinco anos, beneficiando neste caso de redução proporcional das taxas por realização de infraestruturas urbanísticas", previstas, no caso do Município de Odivelas, pelo artigo 27º da respectiva Tabela de Taxas. No caso concreto, enquadrado, pois, sem dúvida, pela previsão legal acabada de citar, afigura-se inteiramente correcto o raciocínio jurídico de suporte à exposição sub judice, à qual, por procedente, entendemos caber conceder provimento, reduzindo as taxas, cabendo, quanto ao montante da redução e em vista à sua determinação rigorosa, efectuar o correspondente cálculo."

**Deliberado, por unanimidade, reduzir o valor das taxas e fixar o valor da caução, de acordo com o proposto nas informações acima transcritas.**



# Município de Odivelas

O Vogal Francisco Pereira proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:

"O sentido da nossa votação tem em conta a informação técnica prestada que a proposta do promotor está dentro do enquadramento legal existente.

E que no fundo, a razão da proposta de redução corresponde a investimentos que o promotor vai fazer, por interesse municipal, fora da sua área de loteamento e particularmente um conjunto de vias que estavam estabelecidas no plano das acessibilidades e que seria o Município a ter que as suportar.

O sentido da nossa votação tem ainda em conta a garantia dada pelo Sr. Presidente da C.I. de que os direitos e interesses do Odivelas Futebol Clube mantêm-se salvaguardados tal como o O.F.C. colocou e tem vindo a colocar. Assim como a garantia de que o espaço exterior à Escola dos Pombais terá uma intervenção de limpeza, desmatação e alindamento daquela zona e que no faseamento das obras de urbanização será dada prioridade a esse trabalho. Estas garantias para nós são muito importantes."

## 19º PONTO

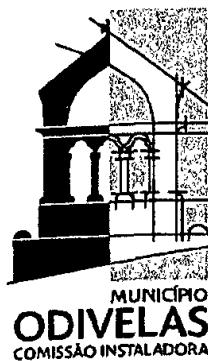
### CANDIDATURA AO PROGRAMA PER-FAMÍLIAS DO AGREGADO FAMILIAR DE ANTÓNIO JOSÉ MARQUES, RECENSEADO NO PER COM O Nº DE MATRÍCULA 069.002.1 (DMH)

Presente, para deliberação, a informação n.º 16/DMH-SIS/LI, de 12.03.2001, com despacho da Senhora Vogal Natália Santos que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

"Com base na deliberação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, na sua 24ª reunião, realizada a 28 de Setembro de 1999, onde foi aprovada a comparticipação do Município, a fundo perdido de 20% do preço máximo fixado, em função das tipologias e zonas do País, pelo Decreto-Lei n.º 1032/2000 de 27 de Outubro de 2000, propõe-se que o processo do agregado familiar de **António José Marques**, com a matrícula PER – Núcleo 069, Barraca 0002, Agregado 1, seja abrangido por esta deliberação, uma vez que se trata de um PER\_Famílias cujo objectivo é a resolução efectiva da situação habitacional do agregado familiar.

Neste contexto, propõe-se a atribuição de 20% do valor estipulado pela Portaria n.º 1032/2000 para a tipologia T2 – 1 934 200\$00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil e duzentos escudos) correspondente à comparticipação do Município no Programa PER-Famílias, a **António José Marques**, contribuinte nº 135 370 361, portador do B. I. nº 5346347, emitido em 27/10/1999, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no acto de assinatura da escritura de compra e venda.



## Município de Odivelas

Atendendo a que a composição do presente agregado familiar era de mais um elemento em 1993, Isabel Maria Pereira Marques (filha) e que actualmente o mesmo já encontrou a sua própria alternativa habitacional (declaração em anexo), propõe-se a sua exclusão do agregado com a inerente perda do direito ao realojamento municipal.

Após aprovação, o presente processo seguirá, de acordo com os trâmites normais, para o INH – Instituto Nacional de Habitação, afim de obter a comparticipação a fundo perdido, no valor de 3 868 400\$00 (três milhões oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos escudos), correspondente a 40% do valor fixado pelo Decreto-Lei para a tipologia T2.

Esta verba tem dotação orçamental na seguinte rubrica:

C. F: 05.02.04.01

C. O E: 07.05/05.03.03."

PARECER:

"À Consideração Superior de vogal Dr.<sup>a</sup> Natália Santos:

Concorde-se com a proposta de atribuição de 20% do valor máximo de aquisição de fogo de tipologia T2, no âmbito do Programa PER-Famílias, em conformidade c/a Portaria 1032/2000, a favor de António José Marques, recenseado no PER, freguesia da Pontinha, atendendo à deliberação de C.I. na sua 24<sup>a</sup> reunião, de 28 Set./1999.

Concorde-se, adicionalmente, com a exclusão do PER de Isabel M<sup>a</sup> Pereira Marques, dado não fazer já parte deste agregado familiar, conforme documento constante no processo."

DESPACHO:

"TC.

De acordo com o proposto.

À reunião de C.I. para deliberação.

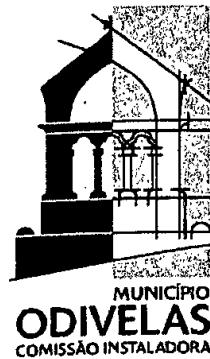
Ao DAF, para prévia cabimentação."

INFORMAÇÃO DA DPO:

"À despesa no valor de Esc.: 1.934.200\$00, tem cabimento na rubrica:

C.F.: 0502 0401

C.O.E.: 0705/050303."



# Município de Odivelas

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, atribuir ao agregado familiar de António José Marques, recenseado no PER com o nº de matrícula 069.0002.1, o valor de Esc.: 1.934.200\$00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil e duzentos escudos), bem como excluir Isabel Maria Pereira Marques daquele agregado familiar PER.

## 20º PONTO

### LEVANTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS DANIFICADAS PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI 38-D/2001 (DOM)

Presente, para deliberação, o “email” do Senhor Miguel Braga com registo de entrada no Município 008723, de 13.02.2001, que se encontra junto por fotocópia na pasta da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação 39/DOM/LJ, de 26.03.2001, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

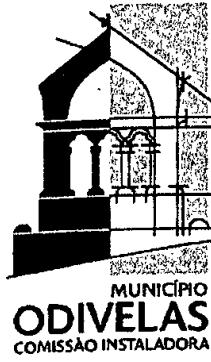
#### INFORMAÇÃO 39/DOM/LJ:

“As condições climatéricas adversas verificadas desde Novembro agravaram a estabilidade do talude nas traseiras dos edifícios da rua Pêro Vaz de Caminha – Qt<sup>a</sup> do Pinheiro.

Recebemos um “email” de um morador, acompanhado de fotografias que se anexam, a manifestar grande preocupação pela situação, juntando-se assim á posição de alerta constante da Associação de moradores do bairro. A situação agravou-se consideravelmente neste inverno. A Câmara Municipal de Loures efectuou alguns trabalhos, mas não conseguiu resolver o problema. De facto, é necessário consolidar o talude, através do sistema de pregagens e betão projectado, bem como a implementação de um sistema de drenagens, não esquecendo o alargamento do caminho existente, de modo a permitir o acesso a viaturas de Bombeiros. Efectuado o projecto, impõe-se executar as obras no mais curto espaço de tempo, de modo a evitar uma possível derrocada de terras, que atingiriam, decerto, os primeiros pisos dos edifícios com todas as consequências que daí adviriam. Os custos das obras estimam-se em 35.000 contos.

Em nossa opinião a situação, merece ser objecto do regime excepcional criado pelo Governo para a execução de obras de construção, reparação de edifícios, infraestruturas e equipamentos, através do Dec. Lei n.<sup>o</sup> 38-D/2001 de 8 de Fevereiro. Para o efeito, torna-se necessário proceder à sua identificação prévia de acordo com o disposto na alínea b) do art.<sup>o</sup> 2º do referido diploma, no que ao Município diz respeito.

Assim, em conformidade, submete-se a presente informação à consideração de V.Ex.<sup>a</sup> tendo em vista obter a competente deliberação da C.I.M.O. “



# Município de Odivelas

953

## DESPACHO DO SENHOR VOGAL:

"De Acordo. À Atenção do Sr. Presidente da C.I. para agendamento na próxima reunião da C.I. " \_\_\_\_\_

## DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"Concordo. \_\_\_\_\_

A Reunião de C.I." \_\_\_\_\_

No decorrer da discussão do ponto foi apresentada a informação 34/DOM/LJ, de 15.03.2001, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

## INFORMAÇÃO 34/DOM/LJ:

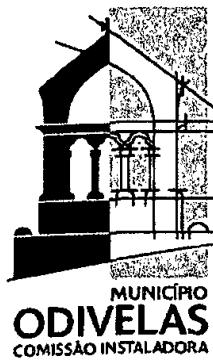
"As condições climatéricas adversas verificadas desde Novembro provocaram danos graves nalguns pontos da rede viária municipal que passamos a descrever: \_\_\_\_\_

1. Rua 1º de Maio na Encosta da Luz – Pontinha. Esta via é utilizada como ligação de Odivelas e Lisboa, apresentando um grande fluxo de tráfego. \_\_\_\_\_

Como consequência das fortes chuvas tem-se registado o aparecimento de fissuras no pavimento, provocadas pelo seu deslizamento, conforme se constata nas fotos que se juntam. Já se procedeu a um trabalho de selagem das fissuras, tendo em vista reduzir/eliminar a infiltração de água. Acontece, porém, que as fissuras continuam a aparecer, o que significa que o terreno está a deslizar, podendo provocar o desmoronamento dos terrenos, arrastando a plataforma da via e consequentemente o encerramento da mesma, com todas as consequências altamente negativas para as comunicações de Odivelas com Lisboa. Impõe-se assim, a tomada de medidas urgentes para se encontrar uma solução para o problema, que numa 1ª fase passe pela elaboração de estudos/ projectos que habilite o Município, numa 2ª fase, a efectuar as obras necessárias à estabilização da estrada. \_\_\_\_\_

2. Estrada de ligação do Olival Basto a Frielas (limite do Concelho), na Freguesia do Olival Basto. \_\_\_\_\_

Esta estrada situa-se na base da encosta do Bairro do Chapeleiro. As fortes chuvas arrastaram terras e entupiram as linhas de água, deixando de se efectuar a drenagem, o que provocou danos graves no pavimento, tornando a via praticamente intransitável, dado a grande quantidade de buracos existentes. Nesta via circulam transportes públicos e a Câmara Municipal de Loures tem obras em curso na parte da via que lhe diz respeito. Deste modo é urgente que se proceda à reparação do pavimento e respectivas drenagens, cujos custos se estimam em 30.000 contos. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

Relatadas as situações de maior gravidade que, em nossa opinião, merecem ser objecto do regime excepcional criado pelo Governo para a execução de obras de construção, reparação de edifícios, infraestruturas e equipamentos, através do Dec. Lei n.º 38-D/2001 de 8 de Fevereiro, torna-se necessário proceder à sua identificação prévia de acordo com o disposto na alínea b) do art.º 2º do referido diploma, no que ao Município diz respeito.

Assim, em conformidade, submete-se a presente informação à consideração de V.Ex.<sup>a</sup> tendo em vista obter a competente deliberação da C.I.M.O."

---



---

**DESPACHO DO VOGAL:**

"De Acordo.

---

À reunião de C.I. para deliberação. "

---

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:**

"AO DPE para juntar ao processo em preparação, após deliberação."

---



---

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto nas informações, acima transcritas, executar as obras de consolidação de talude nas traseiras dos edifícios da Rua Pêro Vaz de Caminha, Quinta do Pinheiro, Pontinha, de beneficiação da Rua 1º de Maio, na Serra da Luz, e da via de ligação do Olival Basto a Frielas ao abrigo do regime excepcional previsto no Decreto-Lei 38-D/2001 de 8 de Fevereiro.**

---



---

**INFORMAÇÕES E QUESTÕES RELEVANTES PARA A ORDEM DO DIA:**

---

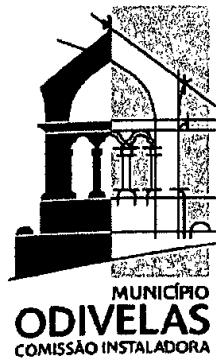
O Senhor Presidente deu conhecimento do ofício remetido pela Odivelgest com o registo de entrada no Município 18564, de 03.04.2001, sobre o "Quadro estatístico dos pedidos/sugestões/reclamações recepcionados na Odivelgest, E.M."

Deu ainda conhecimento de um ofício enviado pelo Senhor Presidente ao Metropolitano de Lisboa, EP, a propósito do Protocolo celebrado entre a Comissão Instaladora e o Metropolitano de Lisboa.

---



---



# Município de Odivelas

A Senhora Vogal Natália Santos deu conhecimento da informação 61/GS/01, de 02.04.2001, sobre a "Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis – Adesão do Município de Odivelas" e informou que se realizou a primeira acção de formação no âmbito do projecto de combate às toxicodependências denominado "Diálogos", que integra o Plano Municipal de Combate às toxicodependências.

O Senhor Vogal Francisco Pereira referindo-se às condições em que os nossos Técnicos assistem às reuniões privadas, sugeriu que as mesmas passem a ter lugar na Biblioteca Municipal D.Dinis, proposta que obteve a concordância dos demais membros da Comissão Instaladora.

O Senhor Vogal Francisco Pereira, o Senhor Presidente e o Senhor Vogal Fernando Ferreira referiram-se ao modo como devem decorrer as intervenções do público nas reuniões, tendo sido assumido que não seriam autorizadas intervenções não respeitantes à actividade municipal.

O Senhor Presidente informou que já foi adjudicada e consignada a empreitada de execução da Ponte Pedonal do Sítio da Várzea.

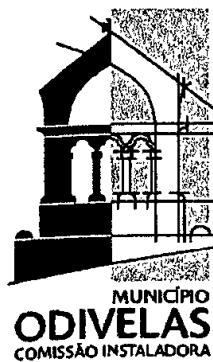
## **DESPACHOS AO ABRIGO DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS**

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação e sub-delegação de competências no âmbito do Departamento de Gestão Urbanística, através da informação 70/LG/2001, de 28.03.2001; no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro, através da informação 16/DAF/DF/SR/2001, de 03.04.2001.

Pelo Senhor Vogal Carlos Lourenço foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação e sub-delegação de competências relativamente ao Departamento Sociocultural, através das informações 44/VCL/01, de 30.03.2001, 380/DSC/DCPC/01, de 29.03.2001, 37/FL/01, de 30.03.2001, 460/DSC/DD/01, de 30.03.2001.

Pelo Senhor Vogal Fernando Ferreira foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação e sub-delegação de competências, através das informações 21/VFF/01, de 29.03.2001, 7/DJUR/SCO, de 03.04.2001, 39/DAE/CB/DL, de 29.03.2001.

Pelo Senhor Vogal Francisco Pereira foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da



## Município de Odivelas

delegação e sub-delegação de competências através da informação 15/VFP/01, de 30. 03.01.

Pela Senhora Vogal Natália Santos foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação e sub-delegação de competências através da informação 22/VNS/01, de 29.03.2001.

Todas as informações mencionadas dos despachos proferidos ao abrigo das delegações e sub-delegações de competências, encontram-se arquivadas, junto dos documentos da presente reunião, pelo que se dão como reproduzidos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião pelas 18H15 horas, tendo sido lavrada minuta da acta que depois de lida foi aprovada e assinada por todos.

O Senhor Presidente da Comissão Instaladora,

Manuel Vargas

A secretária: C. J. Pires

MUNICÍPIO DE ODIVELAS  
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2001  
(Nos termos do artigo 31 e 32 do Dec. Lei N.º 341/83 de 21 de Julho)

CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS		REFORÇOS E ANULACÕES (TOTais E PARCIAIS) E OUTRAS	
ORG.	ECOnómica	ORG.	ECOnómica	ORG.	ECOnómica	ORG.	ECOnómica
0103	05010303	ORGÃOS DA AUTARQUIA - Câmara Municipal de Loures	26,000,000\$0	0108	0403	GABINETE DE COMUNICAÇÃO, REL. PÚBLICAS E PROTOCOLO - Transportes e Comunicações GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Vestuário e Artigos	1,000,000\$0
0103	05010304	ORGÃOS DA AUTARQUIA - Serviços Municipalizados de Loures	4,000,000\$0	0109	010203	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Vestuário e Artigos	1,500,000\$0
0108	0409	GABINETE DE COMUNICAÇÃO, REL. PÚBLICAS E PROTOCOLO - Outros GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Material de Educação, Cultura e Recreio	1,000,000\$0	0109	0109	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Outros GABINETE MUNICIPAL - Outros	500,000\$0
0109	0201	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Alimentação, Roupas e Calçado	500,000\$0	0111	0409	GABINETE MUNICIPAL - Outros	1,000,000\$0
0109	0304	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Alimentação, Roupas e Calçado	1,000,000\$0	0114	0114	INSTITUCIONAIS - Outros GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Outros	1,500,000\$0
0109	0306	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Outros	200,000\$0	0111	010302	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Participação nas Freguesias - Outros	4,000,000\$0
0111	0306	GABINETE DE FISCALIZAÇÃO E POLICIA MONICIPAL - Outros	1,000,000\$0	0114	01010301	DIRECÇÃO E PATRIMÓNIO - Autárquico ADMINISTRATIVO - Outros DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros	30,000,000\$0
0114	01010301	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisão	1,000,000\$0	0114	010205	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Abonos Diversos GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Outras	2,000,000\$0
0114	010205	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisão	4,000,000\$0	0114	05030204	DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Encargos com a Saúde DE TRANSPORTES E OFICINAS - Locação de Bens	150,000\$0
0501	01010301	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisão	150,000\$0	0502	010304	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Outros	1,000,000\$0
0502	010304	DIVISÃO DE GESTAO E ADMINISTRACAO DE PESSOAL - Contribuições para a Previdência	1,000,000\$0	0602	0403	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Instalações Desportivas e Recreativas	25,000,000\$0
0504	0409	DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO - Outros DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Transportes e Comunicações	3,000,000\$0	0705	010203	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Instalações de Serviços	10,000,000\$0
0602	0403	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Vestuário e Artigos Pessoais	25,000,000\$0	0705	0306	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Mercados	500,000\$0
0705	010203	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Instalações de Serviços	500,000\$0	0705	090301	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Cemiterios	16,000,000\$0
0705	0306	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Instalações de Serviços	500,000\$0	0802	090301	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Divisão de Equipamentos Colectivos	15,000,000\$0
0705	090301	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Instalações de Serviços	20,000,000\$0	0802	090301	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Complementares	20,000,000\$0
0802	090301	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Instalações de Serviços	21,000,000\$0	0802	090307	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Cemiterios	80,000,000\$0
0802	090302	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Instalações Desportivas e Recreativas	10,000,000\$0	0803	090401	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Vias e Obras	110,000,000\$0
0803	090302	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Instalações Desportivas e Recreativas	145,000,000\$0	0901	0409	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros	1,000,000\$0
0803	090306	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Lares da Terceira Idade	40,000,000\$0	0901	090604	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros	4,500,000\$0
0803	090405	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Instalações Desportivas e Recreativas	25,000,000\$0	0902	010302	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Encargos com a Saúde	500,000\$0
				0902	0203	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outros	2,300,000\$0

69  
M  
30

CONTRAPARTIDAS - ANUÁCIOS (TOTais E PARCIAIS) E OUTRAS			
CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS
ORG.	ECONÓMICA		
0902	010102	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1.000,000\$0
0902	010205	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Abonos Diversos	7.500,000\$0
0902	010304	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Contribuições para a Previdência	27.500,000\$0
0902	0405	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Estudos e Consultadoria	2.000,000\$0
0902	05030204	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras	800,000\$0
0902	10030205	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras	600,000\$0
0903	0403	DIVISÃO DE DESPORTO - Transportes e Comunicações	4.000,000\$0
0903	05010305	DIVISÃO DE DESPORTO - Outros	2.000,000\$0
0903	05030204	DIVISÃO DE DESPORTO - Outras	7.000,000\$0
0903	090604	DIVISÃO DE DESPORTO - Outros	500,000\$0
0903	10030205	DIVISÃO DE DESPORTO - Outras	2.000,000\$0
0904	05010305	DIVISÃO DE EDUCACAO E JUVENTUDE - Outros	11.000,000\$0
0904	090604	DIVISÃO DE EDUCACAO E JUVENTUDE - Outros	4.500,000\$0
1102	0203	DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros	1.000,000\$0
1102	0305	DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Consumos de Secretaria	500,000\$0
1102	0306	DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros	1.000,000\$0
			405,250,000\$0

EXTENSO : QUATROCENTOS E CINCO MILHES DUZENTOS E CINQUENTA MIL  
ESCUUDOS

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
O Presidente da Comissão Instaladora, Joaquim José

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
O Presidente, Joaquim José

Aprovada em reunião de  
O Presidente, Joaquim José

Os vogais : Fernando Gomes  
António Júlio  
Cândido José

REFORÇOS E INSCRIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	REFORÇOS E INSCRIÇÕES
ORG.	ECONÓMICA			
0902	010102	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras	0902 0409 0902 090411 0902 090604	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras
0902	010205	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras	0903 0203 0903 0306 0903 0409 0904 0306 1102 0409	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras
0902	010304	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras		DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras
0902	0405	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras		DIVISÃO DE DESPORTO - Outros
0902	05030204	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras		DIVISÃO DE DESPORTO - Outros
0902	10030205	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras		DIVISÃO DE EDUCACAO E JUVENTUDE - Outros
0903	0403	DIVISÃO DE DESPORTO - Transportes e Comunicações		DIVISÃO DE EDUCACAO E JUVENTUDE - Outros
0903	05010305	DIVISÃO DE DESPORTO - Outros		DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros
0903	05030204	DIVISÃO DE DESPORTO - Outras		DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros
0903	090604	DIVISÃO DE DESPORTO - Outros		DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros
0903	10030205	DIVISÃO DE DESPORTO - Outras		DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros
0904	05010305	DIVISÃO DE EDUCACAO E JUVENTUDE - Outros		DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros
0904	090604	DIVISÃO DE EDUCACAO E JUVENTUDE - Outros		DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros
1102	0203	DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros		DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros
1102	0305	DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Consumos de Secretaria		DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Consumos de Secretaria
1102	0306	DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros		DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Outros
				405,250,000\$0

67

CÓDIGO OPRPJ AC	DESCRICAÇÃO	RESPONS.	DATAS INÍCIO FIM	ENCARGOS			VARIAÇÃO				
				DIAN VALORES TA DESPESA M. REALIZ.	CÓD. ORÇAMENTAL	TOTAL	DEFIND.	DEFINIR ANULAÇÕES	REFORÇOS	2003	2004
01 01.01	EDUCAÇÃO MELHOR ENSINO, MAIS EDUC., MELHOR QUALIDADE DE VIDA										
01.01.01	CONSTRUÇÃO, REPAR. E BENEF. DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	DOM/DEC	1/01 12/01	0803 090305	200000	200000				100000	
01.01.0103	Construção da 2.ª Fase da Escola EB n.º 1 de Odivelas	DOM/DEC	1/01 12/01	0803 090305	10000	10000				100000	
01.01.0108	Remodelação e Ampliação da EB1/JI n.º 3 de Caneças/Casa1 Novo	DOM/DEC	1/01 12/01	0803 090304	55000	55000				100	
01.01.012002	Const. Rep. Benef. de Jardins de Infância ESTUDOS E PROJECTOS	DOM/DEC	1/01 12/01	0802 090305	10000	10000				1000	
01.01.02	Escola EB n.º 9 de Odivelas (Arruda)	DOM/DEC	1/01 12/01	398 0802	090305	25000	25000			15000	
01.01.0202	Estudos e Projectos Diversos em Equipamentos Educativos	DOM/DEC	1/01 12/01	3123 0904	090604	19500	19500			4500	
01.01.0203	EQUIPAMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO Mobiliário e Equipamento	DSC/DEJ	1/01 12/01	1755 0904	05010305	40000	40000			11000	
01.01.0401	ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR Suplemento Alimentar	DSC/DEJ	1/01 12/01	2756 0904	0306	6000	6000			11000	
01.01.1502	OUTRAS ACTIVIDADES										
01.01.22	Bens não Duradouros										
01.01.2202	CULTURA, DESENTO E TEMPOS LIVRES										
02 02.01	REFORÇAR UMA POLÍTICA DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS	DOM/DEC	1/01 12/01	0802 090301	20000	20000				6000	
02.01.01	Estudos e Projectos Diversos de Equipamentos Culturais EQUIPAMENTOS CULTURAIS	DSC/DCPC	1/01 12/01	97 0902	0203 090604	100 4000	100 4000			1500	
02.01.0105	Bens Duradouros - Outros Livros e Material Informático	DSC/DCPC	1/01 12/01	4430 0902	0409	13000	13000			6000	
02.01.020107	Aquisição de Serviços - Programação e Divulgação	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 090604	6500	6500				4000	
02.01.020105	Mobiliário e Equipamento	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 090604	11000	11000				2500	
02.01.020109	Mobiliário e Equipamento PROGRAMAÇÃO / DINAMIZAÇÃO	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 0409	25000	25000				3000	
02.01.020103	Aquisição de Serviços - Programação e Divulgação	DSC/DCPC	1/01 12/01	1426 0902	0409	22000	22000			8000	
02.01.020501	Aquisição de Serviços - Programação e Divulgação	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 0409	5000	5000				4000	
02.01.040501	Aquisição de Serviços - Programação e Divulgação	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 0409	1000	1000				600	
02.01.040601	Outras Transferências	DSC/DCPC	1/01 12/01	1667 0902	0411	4000	4000			600	
02.01.05060201	Classificação e Restauração	DSC/DCPC	1/01 12/01	1667 0902	090604	7000	7000			4500	
02.01.05060202	Mobiliário e Equipamento	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 0409	10500	10500				3000	
02.01.05140301	Aquisição de Serviços	DSC/DCPC	1/01 12/01	176 0902	0405	5000	5000			2000	
02.01.050202	Investigação	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 10030205	1000	1000				600	
02.01.050201		DSC/DCPC	1/01 12/01	1667 0902	090604	7000	7000			4500	
02.01.05060201		DSC/DCPC	1/01 12/01	176 0902	0405	5000	5000			2000	

(Em contos)

57

CÓDIGO	OBPRPJ	AC	DESCRIÇÃO	RESPONS.	DATAS	ENCARGOS						VARIAÇÃO	
						DI AN TA DE PES A RE ALIZ M.		DOPA ÇÃO DO ANO		REFOR ÇOS			
						INÍCIO	FIM	CÓD. ORÇAMENTAL	TOTAL	DEFIND.	ANULAÇÕES		
0202105140201	Aquisição de Serviços PROGRAMAS DE APOIOS	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 0409	15000	15000						2000	
0202106	Aquisição de Serviços OUTRAS ACTIVIDADES	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 0409	2500	2500						4000	
02021060102	Bens Duradouros	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 0203	200	200						800	
0202107	Outras Transferências DESENV.ACTIV.FÍSICA E DESPORTIVA NO CONCELHO	DSC/DCPC	1/01 12/01	0902 05030204	1000	1000						800	
020210704	CONST. REP. E BENEF. DE EDIF. DESPORTIVOS E CONST.DIVERSAS	DOM/DEC	1/01 12/02	0803 090302	150000	150000						100000	
020210705	Pavilhão Desportivo Municipal de Odivelhas - 1.ª Fase - Projecto e Obra Aplic. de Cobertura e Trab. Divs no Polidesp. de Olival Busto	DOM/DEC	1/01 12/01	0803 090405	30000	30000						25000	
02020201	Piscina Municipal da Ramada - Projecto e Lançamento de Concurso	DOM/DEP	1/01 12/02	0803 090302	50000	50000						45000	
0202020103	Projectos Diversos em Equipamentos Colectivos	DOM/DEP	1/01 12/01	0802 090302	15000	15000						10000	
0202020105	PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PAADO)	DSC/DD	1/01 12/01	280 0903	05030204	20000	20000					2000	
0202020201	Transferências Correntes Aquisição de Serviços	DSC/DD	1/01 12/01	0903 0403	6000	6000						6000	
0202020401	Transferências Correntes Transfériencias de Capital	DSC/DD	1/01 12/01	794 0903	05030204	11000	11000					11000	
0202021001	PROGRAMA DE APOIO AO RENDIMENTO DESPORTIVO ODIVELHAS (PARD) Aquisição de Serviços	DSC/DD	1/01 12/01	252 0903	10030205	10000	10000					10000	
0202021201	Transferências Correntes	DSC/DD	1/01 12/01	0903 0403	7500	7500						7500	
0202020303	PROGRAMA APOIO AO DESPORTO E ACT. FÍSICA NA ESCOLA (PADEFE)	DSC/DD	1/01 12/01	1446 0903	05030204	5000	5000					5000	
0202020301	Transferências Correntes Aquisição de Serviços PROTOCOLO COM. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	DSC/DD	1/01 12/01	2241 0903	05010305	7250	7250					7250	
0202020403	Aquisição de Serviços DESPORTO SENIOR DESPORTIVAS (PRODEM) Aquisição de Serviços CLUBE DO MOVIMENTO - DESPORTO SENIOR	DSC/DD	1/01 12/01	64 0903	0409	12000	12000					12000	
02020205	Transferências Correntes PROGRAMAS DE DINAMIZAÇÃO "DESPORTO PARA TODOS" TRANSFERENCIAS CORRENTES APOIO AO DESPORTO PARA DEFICIENTES	DSC/DD	1/01 12/01	591 0903	0409	7500	7500					7500	
02020501	Transferências Correntes CENTROS DE TREINO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Aquisição de Serviços Aquisição de Equipamentos DINAMIZAÇÃO DE GRANDES INICIATIVAS DESPORTIVAS Bens não Duradouros	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	8000	8000					4000	
02020206	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02020207	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02020701	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02020702	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02020208	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02020802	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02020209	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02020902	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02021010	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02021001	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02021004	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02021217	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02021701	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02021702	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02021919	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02021902	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	
02022020	Transferências Correntes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	DSC/DD	1/01 12/01	0903 05030204	4000	4000	4000					4000	

CÓDIGO OBPRPJ AC	DESCRICAÇÃO	RESPONS.	DATAS	VARIACAO							
				INÍCIO	FINAL	VALORES REALIZ.	CÓD. ORÇAMENTAL	TOTAL	DEFIND.	REFORÇOS	DO ANO
020222001 020226	Aquisição de Serviços EDÍCIOS E PUBLICAÇÕES DESPORTIVAS	DSC/DD	1/01 12/01	860	0903 0409	3000	3000	3000		6000	
02022601 020229	Aquisição de Serviços CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO	DSC/DD	1/01 12/01	234	0903 0409	8000	8000	8000		1500	
02022902 02022903	Bens não Duradouros	DSC/DD	1/01 12/01	562	0903 0203	5000	5000	5000		4000	
02022904 03	Aquisição de Equipamentos ACCAO SOCIAL	DSC/DD	1/01 12/01	0903	090604	1000	1000	2000		2000	
0302	APOIO ÀS ASSOC./ORGANIZ. NÃO GOVERN. E OUTRAS PROJETOS DE DINAMIZAÇÃO E FORMAÇÃO	GARSI	1/01 12/01	0114	05030204	6000	6000	6000		1000	
03020201	Transferências Correntes INICIATIVAS DE DINAMIZAÇÃO SOCIAL	GARSI	1/01 12/01	228	0114	05010302	12000	12000		4000	
0303	COLONIAS DE FÉRIAS	GARSI	1/01 12/01	0114	05010302	12000	12000	12000		4000	
03030202	Transferências para Juntas de Freguesia	GARSI	1/01 12/01	0114	05010302	12000	12000	12000		4000	
0305	DOTAR INFRA-ESTRUT. E PROMOV. COND. CONVÍVIO E CTR CONSTRUÇAO, REPARAÇÃO E BENEF. DE EQUIPAMENTOS DE ESTAR E LAZER PARA IDOSOS	DOM/DEC	1/01 12/01	0803	090306	50000	50000	50000		30000	
0305010102 0305010302 030502	Reparação e Remodelação CONSTRUÇAO, REPARAÇÃO E BENEF. DE EQUIPAMENTOS (CRECHES / J. INFÂNCIA)	DOM/DEC	1/01 12/01	0803	090306	35000	35000	35000		10000	
0305020202 05 0501	Reparação e Manutenção de Equipamentos de Infância HABITAÇÃO E URBANISMO PRONOCACIONAL E REAB. DO PARQUE EDIFICADO CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE FOGOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO Aquisição do "Projecto de Loteamento" do Terreno da Quinta Nova II	DOM/DEC	1/01 12/01	0803	090304	7000	7000	7000		100	
050101 05010101	Levantamentos Topográficos CONSERVAÇÃO E BENEFICIACAO DE HABITAÇOES MUNICIPAIS Povo de Santo Adrião EQUIPAMENTOS COLECTRIVOS Polidesportivo - Instalações de Apoio	DGU/DMH	1/01 12/01	0705	090202	50000	50000	50000		2000	
05010103 050102	DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO CAMPO DA HABITACAO GABINETES LOCAIS (INSTALAÇAO/ABERTURA)	DGU/DMH	1/01 12/01	0705	090202	1000	1000	1000		2000	
0501020402 050103 05010302	Reparações / Adaptações dos Espacos na R. da Paia e Olivais Pancas	DGU/DMH	1/01 12/01	0705	090203	53000	53000	53000		10000	
0502	Mobiliário e Equipamento	Diverso	1/01 12/01	0705	090405	1600	1600	1600		1500	
050202	Aquisição de Serviços Bens não Duradouros	DGU/DMH	1/01 12/01	0705	090301	30000	30000	30000		20000	
05020201	REVITALIZAÇÃO URBANA REORDENAMENTO DO TERRITÓRIO Demolições	DGU/DMH	1/01 12/01	1737	090604	8000	8000	8000		500	
05020202	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS Aquisição de Serviços	DGU/DMH	1/01 12/01	155	0705	0409	2000	2000		4000	
05020303 0503	Bens Duradouros	DGU/DMH	1/01 12/01	0705	0306	1600	1600	300		1000	
050301 050303	REVITALIZAÇÃO URBANA REORDENAMENTO DO TERRITÓRIO Demolições	DGU/DMH	1/01 12/01	160	0705	0306	300	300		500	
05030101 05030301	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS Aquisição de Serviços	DGU/DMH	1/01 12/01	0705	0409	7500	7500	7500		3000	
				0705	0409	1500	1500	1500		1500	



Em concos)

